

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Defesa Civil Superintendência Administrativa

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/23

REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL AOUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE MÉDIO PORTE

Processo Eletrônico SEI-270128/000065/2022

ÍNDICE

- 1. Introdução
- 2. Objeto, Órgãos Participantes, Órgãos Aderentes, Quantidade e Local de Entrega
- 3. Prazo da Ata de Registro de Preços e Prazo de Entrega
- Recursos Orcamentários
- 6. Tipo de Licitação
- 7. Condições de Participação
- 8. Credenciamento
- 9. Conexão com o Sistema e Envio das Propostas
- Proposta de Precos
- 11. Abertura das Propostas e Formulação de Lances
- 12. Julgamento das Propostas
- Do Cadastro de Reserva
- 14. Dos Documentos a serem Encaminhados pelo Licitante Detentor da Melhor Proposta
- 15. Da Habilitação
- 16. Das Amostras 17. Recursos
- 18. Adjudicação, Homologação e Lavratura da Ata de Registro de Preços
- 19. Do Órgão Gerenciador
- 20. A Contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes
- 21. Condições de Pagamento
- 22. Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgão Aderente
- 23. Cancelamento do Registro de Precos
- Das Sancões Administrativas e demais Penalidades
- 25. Aceitação do Objeto Contratual
- 26. Garantia
- Disposições Gerais e Anexos

INTRODUCÃO 1.

- 1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45 Centro RJ , inscrito no CNPJ sob o nº 28.176.998/0004-41, na Praça da República nº. 45 - Centro - RJ, CEP: 20211-350, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, o Ilustríssimo Senhor CEL BM PAULO FERREIRA NUNES, Id Funcional: 2616154, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º SEI-270128/000065/2022, que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- 1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

- 1.4 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Diretoria Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro RJ: tel. 21 2333-3085.
- 1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Diretoria Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro - RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, por e-mail (pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br e licita.sedec@gmail.com).
- 1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas
- 1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Diretoria Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro - RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, por e-mail (pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br e licita.sedec@gmail.com).
- 1.6.1 Caberá ao Diretor da Diretoria Geral de Administração e Finanças, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão.
- 1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal www.compras.rj.gov.br através do nº PE 50/23 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigados a acessá-los

OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1 O objeto deste pregão é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO de Embarcações de Médio porte, a fim de atender as demandas do CBMERJ - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CBMERJ, conforme as especificações do Termo de Referência - Anexo I.
 - 2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIGA e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) prevalecerão às últimas;
- 2.2 Os bens, objeto do registro de preços, poderão ser adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme relação constante do Anexo IX-C.
- 2.2.1 A ata de registro de preços (Anexo IX-A) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES
- 2.2.1.1 Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.
- 2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:
- a) previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Anexo IX-C.
- b) previsão de aquisição pelos ÓRGÃOS ADERENTES (Não Participantes):
 - 2.3.1. Não obstante a estimativa da previsão de aquisição descrita nas alíneas a e b, do item 2.3, serão necessariamente adquiridas, ao longo da validade da Ata de Registro de Preços, pelo Órgão Gerenciador e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, no mínimo, a seguinte quantidade: conforme Anexo IX - A
- 2.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
- 5 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo IX-D.
- 2.6 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando à adequada execução da Ata de Registro de Preços
- 2.7 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de
- 2.8 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.
- 2.8.1 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.
- 3.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos
- 3.3 A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão

ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografía e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO	
Início acolhimento das propostas	06 07 2023 09h				
Limite acolhimento das propostas	19	07	2023	09h09min	
Data de abertura das propostas	19	07	2023	09h10min	
Data da realização do Pregão	19	07	2023	09h30min	
Processo nº	SEI-270128/000065/2022				
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE				
Prazo para impugnação		até 2 (de	ois) dias úte	is	
Data da publicação					
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br				
Número da licitação no portal	PE-50/23				

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Precos correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

TIPO DE LICITAÇÃO 6.

- 6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE .
- 6.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é R\$ 4.191.962,87 (Quatro milhões, cento e noventa e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos). Sendo R\$ 1.676.785,1472 (Um milhão, seiscentos e setenta e seis reais, setecentos e oitenta e cinco reias e quatorze centavos) correspondente ao FUNESBOM, e R\$ 2.515.177,7208 (Dois milhões, quinhentos e quinze mil, cento e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) correspondente a SEPM
- 6.3 Os preços máximo do lote é o seguinte:

LOTE	ID SIGA	DESCRIÇÃO	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário do item	Quantidade total CBMERJ	Valor maximo admitido CBMERJ	Quantidade total SEPM	Valor maximo admitido SEPM
1	172420	1.1 - BARCO / BOTE INFLAVEL / PNEUMATICO,MATERIAL: TECIDO EM BORRACHA SINTETICA, COMPOSTO POR 03 CAMADAS: 1ª POLIESTER DE ALTA DENSIDADE E TENACIDADE, 2ª POLIETILENO, 3ª CLOROPRENO, REFORCO FUNDO CONVES: FIBRA DE VIDRO LAMINADO COM RESINA DE POLIESTER ORTOFITALICA, COR: VERMELHO, POTENCIA MOTOR: 100 ~ 150 HP, MODELO QUILHA: RIGIDA COM DESENHO EM V, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 7 ~ 12 PASSAGEIROS, COMPARTIMENTO: SEM CABINE FECHADA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	R\$ 401.075,5725	4	R\$ 1.604.302,29	6	R\$ 2.406.453,435
	171485	1.2 - REBOQUE RODOVIARIO (CARRETA), NUMERO EIXO: 2, TIPO: SEMI REBOQUE, CAPACIDADE CARGA: 2000 KG, ESTRUTURA: FERRO GALVANIZADO, NUMERO RODAS: 4 + 1, LARGURA: 3 M, COMPRIMENTO: 6,5 M, ALTURA: MINIMO 50 CM, SISTEMA FREIO: ESTACIONAMENTO, SISTEMA SUPENSAO: FEIXES DE MOLA, SISTEMA SEGURANCA: SINALIZACAO RODOVIARIA CONTRAN, PESO TOTAL: MAXIMO 3000KG, ACESSORIO: 2 ESTICADORES ESPECIAIS COM GANCHOS E ACIONAMENTO MANUAL, GUINCHO MANUAL COM CINTA E GANCHO DE POSICIONAMENTO DA EMBARCACAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	R\$ 18.120,7143	4	R\$ 72.482,8572	6	R\$ 108.724,2858
		VALOR TOTAL CBMER	Y			R\$ 1.676.785,1472		
		VALUK TOTAL CBMER	J			K\$ 1.0/0./85,14/2		

2.515.177,7208

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 4.191.962,87

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.
- 7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:
- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 7.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
- 7.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
- 7.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.
- 7.6 O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo IV, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

8. CREDENCIAMENTO

- 8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5°, parágrafo 2°, do Decreto nº 31.864, de 2002.
- 8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.
- **8.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 8.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

- 9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e
- 9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PRECOS

- 10.1 A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.
- 10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo VIII-A, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua
- 10.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante
- 10.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.
- 10.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 10.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- 10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- 10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.
- 10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 11.

- 11.1 A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.
- 11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.
- 11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.
- 11.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados
- 11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para
- 11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.
- 11.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.
- 11.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.
- 11.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (Anexo VI). Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3
- 12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula
- 12.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.
- 12.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.
- 12.3 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenho sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- 12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 12.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preco inferior àquela de menor preco do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 12.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.
- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 12.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.
- 12.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

DO CADASTRO DE RESERVA

- 13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação
- 13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.
- 13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b) os precos e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.
- 13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:
- a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

- 14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus precos ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar na Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenação de Licitações e Contratos), na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, de segunda à quinta de 09 até 17 horas e sexta de 09 às 12h, ou por meio do correio eletrônico pregaoeletronico@cbmer.rj.gov.br e licita.sedec@gmail.com no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:
- a) declaração, na forma do Anexo V Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:
- a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);
- b) os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;
- c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.
- d) apresentar Declaração em Atendimento à Lei nº 7.258 de 12 de abril de 2016 (Anexo VI)
- 14.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.
- 14.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados na alínea b, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2 Habilitação Jurídica

- 15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física:
- c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista

- 15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual:
- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.
- 15.3.2.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.
- 15.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.
- 15.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Qualificação Econômico-financeira

- 15.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- 15.4.2 Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5 Qualificação Técnica

- 15.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):
- a) Será exigido a apresentação de 1 (um) único atestado de capacidade Técnico-operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto em lide. Para fins de comprovação da qualidade e capacidade técnica, o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) ao quantitativo de maior relevância.. Os atestados devem indicar nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.6.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do **Anexo II** – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

- 15.7.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do **Anexo III** Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007
- 15.8 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2.1; 15.3.1; 15.4.1 e 15.6.1.
- 15.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 15.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 15.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESA na hipótese de existência de recursos.
- 15.12 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DAS AMOSTRAS

- 16.1 Poderá será exigido da empresa arrematante a AMOSTRA por meio memorial descritivo do produto ofertado, prospectos, especificações técnicas, catálogos, desenhos do produto, para verificação da conformidade das características do produto, com as especificações do item 4, a ser encaminhada ao pregoeiro, para a Coordenação de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45- Centro RJ ou para a Caixa Postal nº 6509, CEP:20050-971. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio. As amostras físicas poderão ser exigidas pelo órgão técnico em casos onde os documentos comprobatórios forem julgados insuficientes para a aprovação da amostra.
 - 16.1.2 Deverá ser entregue juntamente com a proposta técnica:
 - 16.1.2.1 Laudo de comprovação da resistência da matéria prima de construção dos flutuadores resistencia a rasgos superior a 16 DaN e resistencia a ruptura superior a 350 Da;
 - 16.1.2.2 Documentação que comprove que o aço utilizado em sua fabricação seja inoxidável com grau marítimo 316 L e/ou liga de alumínio de grau marítimo da série 5083;
 - 16.1.2.3 Todas as documentações pertinentes que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas da embarcação e seus equipamentos;
 - 16.1.2.4 Para fins de análise a Administração poderá realizar diligências com o fito de verificar a conformidade do item ofertado com o descritivo do Termo de Referência.
 - 16.1.2.5 Deverão ser apresentadas na proposta, opções de definições de cores e layouts conforme previsto em relação ao casco, convés e console, que deverão ser rígidos, podendo possuir as cores preta, branca ou cinza, as cores (dentre as três mencionadas anteriormente) e o layout serão definidas pela Administração durante a entrega das amostras, sendo necessária a apresentação de amostra do tecido utilizado na fabricação dos flutuadores com os laudos ou certificações que comprovem a resistência prevista no item 4 DESCRIÇÃO DO OBJETO.
 - 16.1.2.6 Deverá ser acompanhado juntamente com a amostra documental arquivos de mídia (imagem e vídeos) que comprovem o uso do modelo de embarcação apresentado em operações de Regate nos mais variados ambientes aquáticos, principalmente próximo a linha de arrebentação e zonas marítimas.
- 16.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada em até 10 dias corridos, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no "chat mensagem" do correspondente item ou lote.
- 16.3 A amostra será analisada por representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.
- 16.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.
- 16.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.
- 16.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

17. RECURSOS

- 17.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.
- 17.2 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregaoeletronico@cbmer.rj.gov.br e licita.sedec@gmail.com, com posterior envio do original à Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenação de Licitações e Contratos), na Praça da República, 45 Centro, Rio de Janeiro/RJ, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.
- 17.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 17.1.
- 17.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 17.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6 As razões de recursos serão dirigidas ao ORDENADOR DE DESPESAS por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e homologará o procedimento.
- 18.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.
- 18.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I Termo de Referência.
- 18.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo IV, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.
- 18.4 Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.
- 18.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.
- 18.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o ÓRGÃO GERENCIADOR, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e os ÓRGÃOS ADERENTES estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.
- 18.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 19.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES.
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 20.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência
- A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
- 20.3 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.
- O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.
- 20.7 No momento da assinatura do contrato com o ÓRGÃO PARTICIPANTE, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- 20.7.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1 Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles
- 21.2 O pagamento será realizado à vista atendendo aos critérios da entrega dos materiais
- 21.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do BANCO BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato
- No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- 21.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela
- 21.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 21.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 21.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.
- 21.9 O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d, e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE 22.

- O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que
- 22.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.
- 22.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.
- Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.
- 22.5 Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 22.6 O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.
- Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:
- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações:
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.
- O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea b e 2.4 deste Edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

- 23.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 23.1 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.
- 23.2 O cancelamento do registro de precos poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou forca maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 24.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame. ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:
- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.
- 24.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:
- I retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original
- Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;
- **b)** multa administrativa:
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 24.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.
- 24.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 24.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta qualidade, pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE ou pelo ÓRGÃO ADERENTE, em relação às respectivas contratações.
- 24.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 24.5 As sanções previstas na alínea b do item 24.1 e nas alíneas a e b, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- 24.5.2 As sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c. do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- 24.5.2.1 Tratando-se de ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c. do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- 24.5.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d. do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do ÓRGÃO PARTICIPANTE o u ÓRGÃO ADERENTE contratante ou que a Entidade se encontra vinculada
- As multas administrativas, previstas na alínea <u>b</u> do item 24.1 e na alínea <u>b</u>, do item 24.2:
- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea 🙎 do item 24.2:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea da do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- 24.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 24.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 24.1, na alínea b do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 24.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 24.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

- 24.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 24.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- 24.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u> do item 24.1 e nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea <u>d</u>, do item 24.2.
- 24.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 24.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.
- 24.14 As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- 24.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
- 24.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.
- 24.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.
- 24.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- 25.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
- 25.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato
- 25.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE, conforme o caso.
- 25.4 As visitas de acompanhamento da execução deverão atender ao termo de referência item 17, incluindo a verificação dos anexos doc SEI nº 35286365 e 35286803.

26. GARANTIA

- 26.1 Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3 % (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
- 26.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
- 26.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- 26.3 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

27. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 27.1 É facultada ao Pregoeiro ou ao **ORDENADOR DE DESPESA**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 27.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- 27.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.
- 27.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.
- 27.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo ORDENADOR DE DESPESA, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- 27.6 O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 27.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência .
- Anexo II Declaração para Atendimento ao Inciso V, do Art. 27, da Lei Nº 8.666/93.
- Anexo III Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativas Enquadradas no Art. 34 da lei Nº 11.488, de 2007.
- Anexo IV Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- Anexo V Declaração de Inexistência de Penalidade
- Anexo VI Declaração para Atendimento à Lei Estadual Nº 7.258 de 12.04.16.
- Anexo VII Ficha de Declaração para Crédito em Conta.
- Anexo VIII A Formulário de Proposta de Preços.
- Anexo VIII B Preços Máximos Admitidos.

Anexo IX - A - Ata de Registro de Preços.

Anexo IX - B - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

Anexo IX - C - Relação de Órgãos Participantes.

Anexo IX - D - Locais de Entrega dos Bens.

Anexo IX - E - Cadastro de Reserva.

Anexo X - Minuta Contratual.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ferreira Nunes, Diretor Geral**, em 05/07/2023, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitehttp://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **54902250** e o código CRC **5B61B2C2**.

ANEXO I - Termo de Referência SEI Nº (38189780)



Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Defesa Civil Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Embarcações de Médio porte, nas condições, quantidades, características e prazos abaixo definidos, através de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO a fim de atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ).

2.3. Classificação dos Bens Comuns

Os objetos em aquisição nesta licitação, tratam-se de bens de natureza comum, tipificada na Lei nº 10.520/2002 cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente, definidos por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

2.5. Lote único:

Código item Família Id Descrição

Unidade de Quantidade CIPM 33BPM 5BPM COE TOTAL fornecimento CBMERJ (PMERJ) (PMERJ) (PMERJ)

BARCO / BOTE INFLAVEL / PNEUMATICO, MATERIAL: TECIDO EM BORRACHA SINTETICA,

COMPOSTO POR 03 CAMADAS: 1ª POLIESTER DE

8 - AERONAVES ALTA DENSIDADE E TENACIDADE, 2ª POLIETILENO,

1940.002.0016 E 172420 3" CLOROPRENO, REFORCO FUNDO CONVES: FIBRA UNIDADE 04 03 01 01 01 10

EMBARCAÇÕES DE VIDRO LAMINADO COM RESINA DE POLIESTER

ORTOFITALICA, COR: VERMELHO, POTENCIA MOTOR: 100 ~ 150 HP, MODELO QUILHA: RIGIDA COM DESENHO EM V, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 7 ~ 12 PASSAGEIROS, COMPARTIMENTO: SEM CABINE FECHADA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

REBOQUE RODOVIARIO (CARRETA): NUMERO EIXO: 2, TIPO: SEMI REBOQUE, CAPACIDADE CARGA: 2000 KG, ESTRUTURA: FERRO GALVANIZADO, NUMERO RODAS: 4 + 1, LARGURA: 3 M, COMPRIMENTO: 6,5 M,

ALTURA: MINIMO 50 CM, SISTEMA FREIO:

2330.001.00187 - VEICULOS 171485 ESTACIONAMENTO, SISTEMA SUPENSAO: FEIXES DE UNIDADE 04 03 01 01 01 10

MOLA, SISTEMA SEGURANCA: SINALIZACAO RODOVIARIA CONTRAN, PESO TOTAL: MAXIMO 3000KG, ACESSORIO: 2 ESTICADORES ESPECIAIS COM GANCHOS E ACIONAMENTO MANUAL, GUINCHO MANUAL COM CINTA E GANCHO DE POSICIONAMENTO DA EMBARCACÃO

3. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) é uma Corporação cuja principal missão consiste na execução de atividades de defesa civil, prevenção, combate a incêndios, buscas, salvamentos e socorros públicos no âmbito fluminense;

- 4.3. Considerando que ao CBMERJ foi imputado, através do Decreto Estadual nº 7452 de 03 de agosto de 1984, o serviço de Salvamento nas praias e lagoas do estado do Rio de Janeiro e desde então a nobre missão de salvaguardar a orla fluminense, vem sendo executada de maneira notória pelas Organizações Bombeiros Militar que a desenvolvem;
- 4.5. Considerando que nos últimos anos observou-se uma elevação do número de embarcações cadastradas na Delegacia da Capitania dos Portos de Angra dos Reis, chegando próximo ao número de 10.000 embarcações, e de embacações não cadastradas, também devido a pandemia iniciada em 2020;
- 4.7. Existem aproximadamente 10.000 embarcações cadastradas na Capitania dos Portos de Angra dos Reis;
- 4.9. Considerando que fora criado na corporação, o intuito de um aperfeiçoamento técnico dos Militares do CBMERJ, o Curso de Operador de Embarcação de Resgate COER (Portaria CBMERJ nº 665 de 13 de outubro de 2011) e o Curso de Operações com Embarcações de salvamento e Combate a incêndio COESCI (Portaria CBMERJ nº 981 de 02 de maio de 2018);
- 4.11. Considerando a necessidade patente de aquisição deste objeto de estudo para a melhor execução dos serviços de prevenção, resgate, buscas, mergulho e consequentemente, melhoria do atendimento prestado à população fluminense;
- 4.13. Ante o exposto, a Superintendência Administrativa da Defesa Civil (SUAD), através da análise atual do cenário do CBMERJ, no que diz respeito a aplicabilidade das embarcações nas atividades de salvaguarda na orla marítima, estabeleceu a necessidade de aquisição de 04 unidades de embarcação semi rígida de médio porte, (5,0 a 6,0 metros), para uso militar em operações de mergulho, buscas, resgate e prevenção, com motorização mínima de 115 Hp, a qual atenderá o cumprimento das missões institucionais da corporação;
- 4.15. Justificativa da 2CIPM:
- 4.16.1. Cosiderando que a 2ª CIPM possui policiais habilitados para condução deste tipo de embarcação;
- 4.16.3. Considerando que na área da 2ª CIPM possui diversas ilhas e a costa do Município de Paraty/RJ que somente tem acesso por barco e a consequente necessidade de patrulahmento nestas regiões;
- 4.16.5. Considerando que area de atuação tem um publico flutuante muitissimo elevado, devido a exploração dessas ilhas mais afastadas do litoral; Considerando inumeros eventos na Cidade de Paraty, mais de 03 (três) eventos por mês em média anual, aumentando o publico e trazendo muitos turistas de outros Estados, bem como estrangeiros;
- 4.16.7. E por fim, Considerando as seguintes demandas na forma que seguem:
- I O SEI-350523/001560/2022 da SEPM/Controladoria, onde moradores pedem assistência da força Policial, e ainda, um relatório em anexo com ocorrências desde de 2014 até os dias de hoje, oriunda das Ilhas da nossa area de Policiamento;
- II A ocorrência de grande repercussão em midia televisiva, onde na Ilha do Araujo/Paraty, no ultimo dia 14 de abril do corrente, foi confeccionado o R.O. nº 167-00662/2022 de Furto de 02 Reversores, avaliados em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- 4.17. Justificativa do 33BPM:
- 4.18.1. Cosiderando que a unidade possui policiais habilitados para condução deste tipo de embarcação;
- 4.18.3. Considerando que na área da 33º BPM possui diversas ilhas e a imensa costa maritma do município de Angra dos Reis /RJ e Mangaratiba e que somente tem acesso por barco e a consequente necessidade de patrulhamento nestas regiões;
- 4.18.5. Considerando que área de atuação tem um público flutuante muitissimo elevado, devido a exploração dessas ilhas mais afastadas do litoral; Considerando inumeros eventos nas ilhas e regiões costeiras, aumentando o público e trazendo e afluxo de turistas de outros Estados, bem como estrangeiros.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. É objeto da presente licitação, a aquisição de Embarcações Semi Rígidas de porte médio, de modo a viabilizar a operacionalidade da Costa Verde e pleno serviço de patrulhamento da orla e consequentemente o atendimento das demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ), de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

MATERIAL (Especificação Técnica)	Unidade	Quantidade
Conjunto composto de Embarcação, incluindo a estrutura de casco, flutuadores, convés, componentes, acessórios e motorização bem como Carreta Rodoviária	. 10° GBM - Angra dos Reis	s 01
Conjunto composto de Embarcação, incluindo a estrutura de casco, flutuadores, convés, componentes, acessórios e motorização bem como Carreta Rodoviária	DBM 3/10 - Frade	01
Conjunto composto de Embarcação, incluindo a estrutura de casco, flutuadores, convés, componentes, acessórios e motorização bem como Carreta Rodoviária	26° GBM - Paraty	01
Conjunto composto de Embarcação, incluindo a estrutura de casco, flutuadores, convés, componentes, acessórios e motorização bem como Carreta Rodoviária	DBM 1/26 - Mambucaba	01
Conjunto composto de Embarcação, incluindo a estrutura de casco, flutuadores, convés, componentes, acessórios e motorização bem como Carreta Rodoviária	2CIPM (PMERJ)	03
Conjunto composto de Embarcação, incluindo a estrutura de casco, flutuadores, convés, componentes, acessórios e motorização bem como Carreta Rodoviária	33BPM (PMERJ)	01
Conjunto composto de Embarcação, incluindo a estrutura de casco, flutuadores, convés, componentes, acessórios e motorização bem como Carreta Rodoviária	5BPM (PMERJ)	01
Conjunto composto de Embarcação, incluindo a estrutura de casco, flutuadores, convés, componentes, acessórios e motorização bem como Carreta Rodoviária	СОЕ	01
TOTAL		10

DESCRIÇÃO DO OBJETO

8.1. Especificação geral do objeto

8.2.1. As embarcações devem ser de médio porte, cumprir o que é exigido estruturalmente pelas Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação em Mar Aberto (NORMAM-01) e atender os requisitos abaixo:

- 8.2.2.1. Comprimento total do casco da embarcação (da proa até a popa): mínimo de 5,0m e máximo de 6,00m;
- 8.2.2.3. Largura total externa ou boca máxima: mínima de 2,3 m e máxima de 2,50m;
- 8.2.2.5. Largura interna: mínima de 1,25m e máxima de 1,50m;
- 8.2.2.7. Diâmetro dos flutuadores ou Estrutura Tubular: mínimo de 0,40m e máximo de 0,60m;
- 8.2.2.9. Capacidade de pessoas a bordo: no mínimo 07 pessoas, incluindo tripulação.
- 8.2.2.11. Capacidade total de carga: mínima de 1.300 kg;
- 8.2.2.13. Capacidade do tanque de combustível: mínima de 100 litros;
- 8.2.2.15. Capacidade mínima do tanque de água doce: 30 litros
- 8.2.2.17. Peso do casco (sem motor, acessórios, combustível e água doce): máximo de 650 kg

8.2.3. Estrutura dos flutuadores

- 8.2.4.1. Os flutuadores deverão ser confeccionados obrigatoriamente com tecido HYPALON, próprio para flutuadores de barcos infláveis para uso militar, profissional e de resgate. Deverá ser emborrachado, com no mínimo 04 (quatro) camadas e massa de superfície entre 1200 a 1600 gramas por m², suporte interno de poliéster com resistência à ruptura mínima de 350 daN/5cm, resistencia a rasgo superior a 16 daN, com no mínimo 1100 DECITEX de alta tenacidade, com no mínimo duas camadas na face interna de polychloropren (Neoprene) e na face externa no mínimo outras duas camadas de Hypalon, unidas pelo processo de calandragem. Deverão ser resistentes a temperaturas entre -30° até +70°C (Graus célsius), resistentes à abrasão, raios solares, agentes químicos e ação do tempo, na cor **vermelha**;
- 8.2.4.3. Quantidade de câmaras de ar: no mínimo 04 (quatro) independentes;
- 8.2.4.5. Todas as "costuras" deverão ser feitas através de vulcanização a frio que garante que os flutuadores sejam absolutamente herméticos. Possibilitando assim que as embarcações possam ser guardadas infladas sem que murchem, bastando que se complete o ar apenas quando a diferença de temperatura externa reduza a densidade do ar dos flutuadores:
- 8.2.4.7. Caso haja avaria, ocasionando o esvaziamento de até 2 (dois) flutuadores laterais, os compartimentos intactos deverão manter uma borda livre positiva em toda sua periferia, com a embarcação em plena carga (1300kg). Nesta situação, a embarcação deverá, ainda, conservar a estabilidade;
- 8.2.4.9. O flutuador deverá possuir 02 (dois) perfis de borracha "borrachão" instalados paralelamente, na cor **cinza**, vulcanizados, nas laterais dos tubos para melhor proteção nas abordagens e atracação da embarcação. Os perfis utilizados como defensa deverão possuir um relevo em sua face externa, resistente às intempéries, com um desenho que permita rebater o *SPRAY* de água gerado na navegação sempre para o lado externo da mesma;
- 8.2.4.11. Os flutuadores em sua região superior deverão possuir 03 (três) perfis planos de borracha vulcanizados, na cor **cinza**, sobre o flutuador em ambos os bordos para reforçar o ponto de embarque e desembarque da tropa;
- 8.2.4.13. Os flutuadores deverão apresentar em suas laterais, acima dos perfis de borracha, a inscrição **BOMBEIROS RJ** ou **PMERJ**, em letras Arial Black, caixa alta, na cor **AMARELA**, com as seguintes dimensões: 170mm de altura e comprimento total da palavra de aproximadamente 1200mm, em ambos os bordos, de forma que fique visível e de fácil leitura. Deverá existir ainda, a inscrição do prefixo ou nome da embarcação, com as mesmas características acima, cujos caracteres e local, serão informados durante o período de construção. As inscrições deverão ser vulcanizadas na embarcação e confeccionadas com o mesmo material utilizado na fabricação dos flutuadores:
- 8.2.4.15. Os flutuadores deverão possuir em ambos os bordos, pelo lado interno e externo, cordas formando alças de segurança, (LIFE LINE);
- 8.2.4.17. As válvulas de ar, utilizadas nos flutuadores deverão ser construídas com Nylon injetado, com carga de fibra de vidro, com o-rings e arruelas em borracha nitrílica, tampa com rosca e mola em aço inox. Tais válvulas deverão admitir utilização de adaptador, o que possibilita inflar a embarcação por uma única pessoa;
- 8.2.4.19. A pressão de trabalho dos flutuadores deverá ser de no mínimo 2,5 libras (duas libras e meia)
- 8.2.4.21. Os flutuadores deverão resistir a 2,5 vezes a pressão de trabalho, durante 10 minutos, sem a ocorrência de rompimento, deformação permanente ou, ainda, deslizamento das costuras;
- 8.2.4.23. Não será aceito o uso de PVC para a confecção dos flutuadores.

8.2.5. Estrutura do Casco e Convés

- 8.2.6.1. O casco deverá ser rígido super reforçado (para serviço militar pesado) e possuir flutuadores infláveis, projetado para suportar operações em mar agitado ou em água doce, sem qualquer diminuição das suas características de estabilidade, sempre mantendo a capacidade de equilíbrio estável, retornando a embarcação para a posição de equilíbrio inicial, mesmo sob condições adversas de vento e ondulação;
- 8.2.6.3. O casco deverá utilizar um desenho de fundo em (V) profundo o suficiente para assegurar uma navegação rápida em ondulações com excelente estabilidade lateral e desempenho, oferecendo ótima capacidade de amortecimento;
- 8.2.6.5. O desenho da embarcação deverá garantir a boa navegabilidade até mesmo em mar agitado;
- 8.2.6.7. Toda a estrutura deverá estar livre de vibração ressonante em todas as velocidades desenvolvidas. Livre de vibração ressonante significa livre de qualquer vibração que seja prejudicial, acelerando a fadiga da estrutura do casco, a operação dos equipamentos mecânicos e elétricos e todos os sistemas instalados na embarcação e/ou a saúde e seguranca dos tripulantes;
- 8.2.6.9. O casco deverá ser projetado para suportar a operação tanto em água doce como em água salgada sem qualquer diminuição do seu desempenho em razão de mudanças na densidade da água onde o barco esteja navegando;
- 8.2.6.11. A embarcação deverá manter sua forma em todas as condições de serviço;
- 8.2.6.13. A embarcação deverá suportar ser rebocada por outra embarcação, em marcha adiante, com velocidade de 5 (cinco) nós em águas tranquilas sem sofrer danos;
- 8.2.6.15. A embarcação deverá permitir que seja arriada à água e içada com segurança, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de carga sem sofrer danos;
- 8.2.6.17. A embarcação deverá suportar, sem sofrer danos, um impacto lateral contra o bordo de um navio que esteja a uma velocidade de 05 (cinco) nós e também uma queda na água de uma altura de 3 (três) metros, mesmo que esteja totalmente carregada com equipamentos, acessórios, componentes e pessoal;
- 8.2.6.19. O casco, convés e console deverão ser rígidos, preferencialmente na cor branca, construídos em fibra de vidro laminada com resina de poliéster ortoftálica, reforçada com tecido biaxial de no mínimo 1380 g/m2, combinado com manta de vidro de no mínimo 450 g/m2 e Coremat, obtendo no casco, uma espessura de no mínimo 06 mm na parte mais fina e de no mínimo 12 mm na quilha, deverão possuir acabamento em gel coat na cor branca, isoftálico com NPG (Neo Pentil Glicol) e tratamento anti-ultravioleta. O convés deverá ser impermeável, com piso antiderrapante. Caso seja em alumínio deverá possuir espessura de pelo menos 10mm.
- 8.2.6.21. O casco deverá possuir formas e proporções de modo a garantir a operação da embarcação em navegação costeira, em condição de mar 3 correspondente à força de vento até 4 na escala Beaufort (vento moderado com ondas com cristas espumosas e carneiros numerosos) e cumprir estruturalmente o que é exigido pelas Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação em Mar Aberto (NORMAM-01).
- 8.2.6.23. O console deverá ser fixado à meia-nau, com parafusos em aço inoxidável, com bitola mínima de 10mm de diâmetro e rosqueados em chumbadores em aço inoxidável, laminados sob o piso do convés, não poderá ser montado somente através de encaixe;
- 8.2.6.25. A embarcação deverá possuir, no casco, longarinas longitudinais e transversais, tipo cavernas;
- 8.2.6.27. Todas as peças em aço inox deverão ser na cor natural polido e serem resistentes à corrosão;
- 8.2.6.29. A embarcação deverá possuir 01 (um) anilho em (U), fabricado em aço inox, instalado na roda de proa para permitir o reboque da embarcação;
- 8.2.6.31. A embarcação deverá possuir no mínimo 01 (uma) válvula de deságue instalada na popa, no local mais baixo possível, cujo corpo, tampa, e sistema que impeça a perda da tampa, sejam fabricados em aço inox, com sistema de fechamento através de rosqueamento com vedação através de *o-ring* de borracha nitrílica. O sistema que impedirá a perda da tampa deverá ser realizado através de uma arruela com diâmetro maior que o orificio de deságue, instalada no interior da popa, ancorada por um fio (cabo de aço) fabricado em aço inox, com fixação permanente à tampa, de forma que não se solte mesmo com uso de muito esforço. A válvula de deságue quando aberta, não poderá dificultar a saída da água;
- 8.2.6.33. A embarcação deverá possuir tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros localizado abaixo do piso do convés, em aço inox com no mínimo

- 02 (dois) quebra-ondas, 02 (dois) respiros, 01 (um) bocal de abastecimento em aço inox com respiro, tampa de inspeção de no mínimo 130 mm, boia de nível; com sistema digital integrado para que seja possível a leitura e comunicação com o sistema do display digital do mostrador do motor;
- 8.2.6.35. A embarcação deverá possuir no mínimo 02 venezianas para saída de gases no compartimento do tanque de combustível;
- 8.2.6.37. Todas as conexões dos sistemas de abastecimento do tanque de combustível, dos respiros do tanque e da alimentação de combustível dos motores, deverão ser feitas utilizando no mínimo 02 (duas) abraçadeiras em aço inox para maior segurança;
- 8.2.6.39. Deve haver um compartimento para abrigar as baterias, filtros de combustível, tanque de óleo (se necessário aos motores) preferencialmente abaixo do convés;
- 8.2.6.41. A embarcação deverá possuir venezianas para ventilação em todos os compartimentos, reduzindo a umidade, mofo e zinabre nos contatos elétricos, exceto nos hermeticamente fechados;
- 8.2.6.43. A embarcação deverá possuir 02 (dois) cunhos de amarração em aço inox instalados na popa e, 02 (dois) na carenagem de proa, todos de 8 polegadas ou maior;
- 8.2.6.45. A embarcação deverá possuir 02 (dois) bocais para abastecimento, 01 (um) de água e 01 (um) de combustível, ambos com respiro e dreno para o transbordamento acidental no ato do abastecimento, ambos devem ser fabricados em material não oxidável;
- 8.2.6.47. A embarcação deverá possuir bancos para pessoas sobre os compartimentos de proa com assento em E.V.A. siliconado (o que evitará encharcamento), de no mínimo 10mm, na cor cinza;
- 8.2.6.49. A embarcação deverá possuir bancos para pessoas também na popa, com assento em E.V.A. siliconado (o que evitará encharcamento), de no mínimo 10mm, na cor cinza;
- 8.2.6.51. A embarcação deverá possuir capota rebatível, com 04 arcos, construídos com tubos de alumínio anodizado, com diâmetro de 7/8 pol., com lona acrílica na cor VERMELHA.
- 8.2.6.53. A embarcação deverá possuir na carenagem de proa 01 (uma) caixa de âncora, com volume suficiente para acomodar no mínimo uma âncora tipo Bruce de 5 kg, 100 m de cabo de 10 mm, e ainda, com argola em aço inox para amarrar a ponta do cabo de âncora;
- 8.2.6.55. A embarcação deverá possuir na carenagem de proa, guia em aço inox com roldana, para cabo de âncora;
- 8.2.6.57. A embarcação deverá possuir espaço suficiente para acomodação de todo o cabeamento elétrico e linhas de combustível dos motores em todas as posições de inclinação e rotação do motor;
- 8.2.6.59. A embarcação deverá possuir 01 (uma) caixa térmica (tipo cooler) com volume de no mínimo 20 (vinte) litros.
- 8.2.6.61. A embarcação deverá possuir 04 (quatro) anilhos em aço inox para seu içamento, 02 (dois) localizados na caixa de proa e 02 (dois) embutidos na plataforma de popa e fixados no espelho de popa;
- 8.2.6.63. A embarcação deverá possuir 02 (dois) anilhos em (U), fabricados em aço inox, no espelho de popa (um em cada bordo), para fixar o barco à carreta;
- 8.2.6.65. O casco não deverá possuir cantos vivos que possam provocar ferimentos às pessoas. Além disso, todos os equipamentos e acessórios devem ser projetados e instalados de acordo com este conceito;
- 8.2.6.67. O console deverá conter os seguintes itens instalados: todos os instrumentos (medidores, mostradores, monitores, computador de bordo e chaves de ignição) necessários ao motor, trim da rabeta, baterias e bomba de porão;
- 8.2.6.69. A embarcação deverá possuir medidor de nível de água doce com sensor eletromagnético;
- 8.2.6.71. A embarcação deverá possuir medidor de nível de combustível com sensor eletromagnético e/ou eletrônico que comunique informação com o sistema do display digital do mostrador do motor, bem como a tela digital do display multifunção, conforme detalhado no **item 8.3.**
- 8.2.6.73. A embarcação deverá possuir pára-brisa acrílico com no mínimo 08 mm de espessura, protetor do pára-brisa fabricado com tubo de no mínimo 01 (uma) polegada de diâmetro em aço inox, proporcionando a resistência necessária aos esforços submetidos durante todas as condições de navegação as quais a embarcação foi dimensionada.
- 8.2.6.75. A embarcação deverá possuir alça em aço inox com dimensões que proporcione a resistência necessária aos esforços submetidos durante todas as condições de navegação as quais a embarcação foi dimensionada, do tipo corrimão próximo ao pára-brisa.
- 8.2.6.77. A embarcação deverá possuir apoio de pé em aço inox com dimensões que proporcione a resistência necessária aos esforços submetidos durante todas as condições de navegação as quais a embarcação foi dimensionada.
- 8.2.6.79. A embarcação deverá possuir todos os instrumentos eletrônicos detalhados no **item 8**.
- 8.2.6.81. A embarcação deverá possuir local para inspeção dos instrumentos instalados no painel, com tampa e suporte dos chumbadores que possuam reforços estruturais em aço inox e presa por parafusos feitos de aço inox.
- 8.2.6.83. A embarcação deverá possuir porta luvas hermético e tomada 12v para carregar aparelhos celulares.
- 8.2.6.85. A embarcação deverá possuir venezianas para ventilação, reduzindo a umidade, mofo e zinabre nos contatos elétricos.
- 8.2.6.87. A embarcação deverá possuir volante em aço inox com knob/pepita para facilitar manobras; respiro no tanque de combustível com abertura manual, painel elétrico com quantidades suficiente de botões relativas aos acionamento dos equipamentos instalados, os botões deverão ser do tipo on/off identificados por nomenclatura, marinizado, iluminado com LED (Light Emitter Diode Diodo Emissor de Luz), bem como fusíveis, relés com indicador de chave geral ligada e indicador de baixo nível de combustível, além de Indicadores em LED para o funcionamento automático das bombas de porão.
- 8.2.6.89. A embarcação deverá possuir 02 (dois) extintores de incêndio tipo ABC de dois quilogramas cada, instalados em suportes apropriados.
- 8.2.6.91. A embarcação deverá possuir 02 (duas) bombas de porão elétricas, de 1100 GPH com sistema automático para iniciar o funcionamento, com chicote e plugue de conexão blindados que permita a troca da bomba sem o uso de ferramentas.
- 8.2.6.93. A embarcação deverá possuir banco para piloto e copiloto com estrutura em aço inox reforçada, com assento e encosto estofados na cor cinza, em tecido emborrachado de alta resistência, sem costuras, com espuma injetada, com característica anti encharcamento e antimofo ou modelo em vantagens técnicas apresentadas e apreciadas pela comissão de recebimento da embarcação. O espaço entre o console e o encosto deve facilitar o acesso do piloto à manete de comando do motor, permitindo que esta seja acionada até o fim do seu movimento de aceleração, com o piloto conduzindo a embarcação confortavelmente.
- 8.2.6.95. Deverá existir corrimão de segurança fabricado em aço inox com dimensões que proporcione a resistência necessária aos esforços submetidos durante todas as condições de navegação as quais a embarcação foi dimensionada, instalado atrás do encosto do banco do piloto e copiloto, em toda sua extensão;
- 8.2.6.97. A embarcação deverá possuir escada telescópica em aço inox, localizada na plataforma de popa, sem banzos, com no mínimo 03 (três) degraus, ângulo de inclinação positivo, degraus antiderrapante de alta resistência e permanente;
- 8.2.6.99. Deve haver um sistema de trava da escada para navegação, repousando-a sobre a plataforma de popa, ou recolhimento telescópico;
- 8.2.6.101. A embarcação deverá possuir Sistema de água doce composto por: tanque em polietileno rotomoldado, parede com espessura de no mínimo 06 mm (seis milímetros), capacidade mínima de 30 litros, bomba de pressurização, chuveirinho na plataforma de popa, com mangueira de no mínimo 03 m (três metros), bocal de abastecimento, medidor de nível (boia e relógio), mangueiras, abraçadeiras em aço inox, conexões, etc;
- 8.2.6.103. A embarcação deverá possuir 01 (uma) válvula de drenagem rápida do tanque de água doce;
- 8.2.6.105. A embarcação deverá possuir 01 (um) par de remos tipo canadense com palheta e cabo em nylon injetado e haste em alumínio anodizado;
- 8.2.6.107. A embarcação deverá possuir 02 (dois) anilhos em (D) fabricados em aço inox, instalados nas laterais do convés entre a proa e o console central, destinados a pear cargas;
- 8.2.6.109. Todos os parafusos e ferragens utilizados na fabricação da embarcação deverão ser fabricados em aço inoxidável AISI-316, bem como todos os demais acessórios e equipamentos especificados.
- 8.2.6.111. Quaisquer outros equipamentos metálicos utilizados na embarcação deverão ser imunes à corrosão e, quando em contato, deverão apresentar compatibilidade eletroquímica ou estar protegidos quanto à corrente galvânica;

8.2.6.113. Deverá existir na embarcação, uma placa de identificação permanente marcada, em baixo relevo, fabricada em aço inoxidável, conforme apresentado abaixo, sendo esta fixada em local visível:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RJ

FABRICANTE: MARCA/MODELO:

Nº DE SÉRIE: Nº do casco / Nº do tubo / Mês/Ano de Fabricação

COMPRIMENTO:

BOCA: PONTAL: PESO: LOTAÇÃO:

CARGA MÁXIMA:

PESO LEVE:

MOTORIZAÇÃO MÁXIMA:

PRESSÃO DE SERVIÇO:

8.2.7. Motorização

- 8.2.8.1. A embarcação deverá ser equipada e entregue com 01 (um) propulsor, de popa, a gasolina, rabeta e hélice, novos, com potência mínima de 100 HP, com 04 (quatro) cilindros em linha. O motor deverá ser entregue completo, ativado com todos os subsistemas, acessórios e instrumentos necessários ao seu funcionamento, e devidamente instalados. Deve ser comercializado no Brasil e possuir rede de assistência técnica no Estado.
- 8.2.8.3. A garantia do motor deverá ser de pelo menos 01 (um) ano, sendo a responsabilidade da contratada;
- 8.2.8.5. Todas as ligações de interface entre o motor e seus sistemas auxiliares deverão ser feitas por meio de conexões e acoplamentos flexíveis com capacidade de deflexão, no mínimo, igual àquela prevista para os calços flexíveis;
- 8.2.8.7. A bateria de partida, localizada em compartimento próprio, seco, deverá ser fornecida juntamente com o motor e dimensionadas para no mínimo 06 (seis) partidas consecutivas dos motores, sendo a primeira a frio, e possuir no mínimo, as seguintes características: tipo chumbo-ácido, marcação de polaridade, sistema antivazamento e data de fabricação marca da na carcaça de forma indelével;
- 8.2.8.9. O hélice deverá ser otimizado para o conjunto motor possuindo características geométricas (número de pás, diâmetro, passo e razão de áreas) que lhe confiram maior eficiência, com a absorção da potência máxima contínua, sem sobrecarga, quando operando na rotação nominal do motor. Deverá ser fabricado em aço Inox e possuir marcação, em lugar visível das características que possibilitem a sua identificação *part number*, diâmetro, passo e sentido de rotação;
- 8.2.8.11. A contratada deverá instalar o motor em conformidade com as recomendações técnicas e especificações do fabricante, e deverão ser instalados por profissional certificado do fabricante;
- 8.2.8.13. O propulsor deverá ser protegido contra a corrosão eletrolítica e galvânica, através de instalação de anodos de sacrifício, localizados em pontos estratégicos do sistema.
- 8.2.8.15. Os lubrificantes utilizados no motor deverão estar disponíveis no país e serem de fácil obtenção no mercado;
- 8.2.8.17. A contratada deverá instalar 01 (um) comando de top para controle da aceleração do motor, de acordo com as recomendações do fabricante.
- 8.2.8.19. Este controle deverá ser do tipo competição e acionamento com o menor esforço possível. Os cabos de transmissão dos controles deverão ser instalados de forma que não sejam acionados acidentalmente;
- 8.2.8.21. É requisito que medidores sejam instalados no console central para monitoramento dos motores: Horímetro, Tacômetro, velocímetro (que deverá possuir escala condizente com o desempenho da embarcação, indicador de temperatura do motor, indicador do trim e todos os instrumentos necessários para a leitura do motor. Caso o motor a ser fornecido não possua mais relógios analógicos, o mostrador digital deverá ter todas as informações de leitura descritas acima.
- 8.2.9. Sistemas Elétricos
- 8.2.10.1. É requisito que todos os sistemas elétricos sejam projetados e instalados de maneira que não haja danos, devido à corrosão e eletrólise.
- 8.2.10.3. Deverá ser instalada 01 (uma) bateria 12v, com bornes, suportes de fixação e cabos, sendo de no mínimo 100 (cem) amperes para partida do motor. A bateria deverá obedecer aos requisitos já mencionados neste Termo de Referência.
- 8.2.10.5. Alternador instalado junto ao motor deverá ter capacidade suficiente para alimentar as cargas de bordo e manter a bateria em carga quando em operação;
- 8.2.10.7. Deverá existir 01 (uma) chave geral;
- 8.2.10.9. A contratada deverá providenciar um sistema de distribuição de 12 volts corrente contínua;
- 8.2.10.11. Deverá ser instalada no console central, em local de fácil utilização, uma tomada 12v 10A marinizada, para utilização e carga de aparelhos eletrônicos;
- 8.2.10.13. A chave de ignição deverá ser instalada no console central, em local de fácil acesso, e deverá ser entregue com sua respectiva chave reserva;
- 8.2.10.15. Todo o cabeamento elétrico deverá ser confeccionado com cabos estanhados flexíveis com diametro compatível ao equipamento utilizado e deverão ser instalados no interior de conduítes resistentes ao calor. O cabeamento que se conecta a equipamentos expostos ao tempo, deverá ser fixo com presilhas resistentes a água salgada e intempéries;
- 8.2.10.17. O painel eletrônico de no mínimo 08 botões identificados por ícones universais, microprocessado, resistente a água, com LEDs e indicador de chave geral ligada; todos os acionadores de equipamentos luminosos e sonoros. Possuir alarme com avisos de baixa potência de bateria, água no interior da embarcação, nível de combustivel baixo, função foggy (para os dias de neblina intensa). O painel também deverá conter a função **DIA-NOITE** com um dimmer com 5 níveis de luminosidade para não atrapalhar o piloto quando navegando à noite.

8.2.11. Sistema de Iluminação

- 8.2.12.1. As luzes de navegação e luzes de restrição de manobra devem estar de acordo com a legislação da Marinha do Brasil. Os interruptores das luzes deverão estar indicados e serem acionados no console central;
- 8.2.12.3. Devem ser montados sobre a cobertura de proteção contra chuva, 01 (um) holofote de busca, com controle de direção (360°) do facho de luz a partir do console do piloto com no mínimo 100 W de potência , 01 (um) farol de alta potência direcionado para BB de LED (*Light Emitter Diode* Diodo Emissor de Luz), de 12 volts, com potência mínima de 55w, blindado, marinizado, 01 (um) farol de alta potência direcionado para BE de LED (*Light Emitter Diode* Diodo Emissor de Luz), de 12 volts, com potência mínima de 55w, blindado, marinizado;
- 8.2.12.5. O acionamento deverá ser feito pelo console central, através de interruptor marinizado, devidamente identificado;
- 8.2.12.7. Devem ser instalados sobre a cobertura de proteção contra chuva, 01 (um) sistema de giroflex (luz vermelha) e alto falantes, cujo acionamento e controle deverão ser feitos pelo console central;
- 8.2.12.9. Deverão existir luzes de serviço de LED (*Light Emitter Diode* Diodo Emissor de Luz), capazes de iluminar o console central juntamente com a área à frente deste, a área sob a cobertura de proteção contra chuva e o compartimento de serviço.

8.2.13. Sistema de Alarme

- 8.2.14.1. É requisito que qualquer bomba de porão, quando estiver funcionando, a operação seja indicada no painel de controle, através de luz de aviso, independente se a bomba for acionada manualmente ou automaticamente;
- 8.2.14.3. O console do piloto da embarcação deve ser equipado com alarmes sonoros e luminosos de alta temperatura dos motores e baixa pressão de óleo;

8.2.15. **Dispositivo de Navegação e eletrônicos**

8.2.16.1. A contratada deverá providenciar e instalar os seguintes equipamentos, de acordo com as instruções dos fabricantes: 01 (um) rádio VHF marítimo (homologado pela ANATEL) com 88 canais, montado no painel de controle e com a antena montada na cobertura de proteção contra chuva, (antena e suporte devem estar inclusos);

- 8.2.16.3. 01 (um) equipamento de navegação GPS/plotador de gráfico/sonar integrados, com carta náutica com no mínimo o mapa da América do Sul inclusa, com integração para monitoramento dos motores e tanques de combustível.
- 8.2.16.5. Deverá possuir display multifunção, multitoque e analógico, colorido de no mínimo 09 (nove) polegadas com resolução mínima de 800 x 480 píxels WVGA e multilinguagem, sendo obrigatória a língua oficial do Brasil. O receptor deverá se integrado GPS/GLONASS, com no mínimo 10Hz, 72 canais e ser capaz de marcar no mínimo 10.000 (dez mil) pontos de interesse e navegação, ou de qualidade superior.
- 8.2.16.7. Este equipamento deverá ainda, ser compatível com radar marítimo da sua marca ou outras, compatível com NMEA 2000 para a melhor conectividade dos sensores e instrumentos; compatível com sonar de 04 (quatro) canais, apresentar gráfico e registro da temperatura da água, possuir certificação IPX6/IPX7, entrada para no mínimo 02 (dois) SD cards, 02 (dois) SD card (classe 10) de no mínimo 32gb cada, além de possuir memória interna de 04 (quatro) GB;
- 8.2.16.9. 01 (um) um sonar de 04 (quatro) canais (RealVision 3D, CHIRP DownVision, SideVision, High Frequency CHIRP, 1000 Watt (50/200 kHz), captados através de um único transdutor padrão RV 100 OU RV 200, que deverá ser instalado em local protegido de impacto. Este deverá ser compatível com o Display eletrônico de navegação ou de qualidade superior;
- 8.2.16.11. 01 (um) sistema de computador de bordo, com leitura do motor, informando RPM, consumo de combustível, autonomia, temperatura dos motores, pressão do óleo, horas trabalhadas e todas a informações referentes a utilização do motor, com display e compatível com o display eletrônico de navegação;
- 8.2.16.13. Mastro de Bandeira com Luz de Tope em aço inox; Buzina Marítima a Ar composta por duas Cornetas em aço inox; 02 (dois) holofotes de alta potência, de luz halógena,12v, marinizados;
- 8.2.16.15. Sirene Eletrônica com Megafone e Luz Giroflex (tipo Strobo) na cor vermelha, marinizados;
- 8.2.16.17. Bandeira do Brasil (Bandeira Nacional) no mastro em tamanho adequado ao porte da embarcação.
- 8.2.16.19. A contratada deverá providenciar e instalar todos os dispositivos de sinalização luminosa e sonora, mandatório pelas regras Federais da Marinha do Brasil. Todos os equipamentos eletrônicos devem ser instalados em posições onde sejam acessíveis pelo piloto da embarcação e o co-piloto;
- 8.2.16.21. Todo o cabeamento de todos os eletroeletrônicos devem ser instalados em local que permita o fácil acesso para retirada e reinstalação sem necessidade de ruptura de cabos e sem necessidade de avariar qualquer estrutura da embarcação;
- 8.2.16.23. A contratada deverá projetar e instalar todos os painéis, onde serão instalados os equipamentos eletrônicos;
- 8.2.16.25. Deverão ser instalados na cobertura de proteção contra chuva: Luzes de Mastro, de fundeio e de bordo;
- 8.2.17. **Antenas**
- 8.2.18.1. A contratada deverá prover a embarcação, com a instalação de todas as antenas e sensores, requeridas(os) pelos sistemas eletrônicos, sonoros e de navegação;
- 8.2.18.3. A instalação das antenas não deve criar interferências entre elas;
- 8.2.19. Instalação Hidráulica
- 8.2.20.1. Deverão ser instaladas 02 (duas) bombas de porão (elétrica) mais kit de instalação, sendo a capacidade de sucção de cada uma delas de no mínimo 1100GPH (galões por hora).
- 8.2.20.3. As bombas de porão deverão ter um interruptor manual, instalado no painel de controle, e acionamento automático à parte (separado), quando houver presença de água no porão, com luz indicando a operação da bomba de porão.
- 8.2.20.5. A bomba deverá ser instalada o mais baixo possível, e em local de fácil acesso para limpeza e manutenção.
- 8.2.21. Sistema de Governo
- 8.2.22.1. O sistema de governo da embarcação poderá ser mecânico ou hidráulico.
- 8.2.23. Outros acessórios/equipamentos e itens que deverão acompanhar (Instalados se necessário) a embarcação
- 8.2.24.1. 01 (um) cabo de comando compatível com o tamanho da embarcação;
- 8.2.24.3. 01 (uma) Luz de Alcançado;
- 8.2.24.5. 01 (uma) Capa protetora em ABS e acrílico na cor Preta, para proteção do amplificador da sirene e do megafone instalada no console;
- 8.2.24.7. 02 (dois) extintores tipo ABC, com 01 (um) kg cada, devidamente acondicionados em local próprio de fácil acesso;
- 8.2.24.9. Número compatível de acordo com a lotação da embarcação de Coletes Salva Vidas Classe II, acomodados no interior de compartimento apropriado;
- 8.2.24.11. Conjunto de âncora: 01 (uma) âncora tipo Bruce de 5 kg em aço inox, 02 (duas) manilhas retas de 3/8 pol. em aço inox;
- 8.2.24.13. 01 (uma) sapatilha em aço inox para cabo de 10mm; 100 (cem) metros de cabo de poliéster com 10mm de diâmetro;
- 8.2.24.15. 01 (um) púlpito de proa com cunho em aço inox para amarração;
- 8.2.24.17. 01 (uma) guia, em aço inoxidável, fixada na proa, para cabo de âncora;
- 8.2.24.19. 01 (uma) corrente em aço inox com 1,5 metros com bitola suficiente para suportar a referida embarcação quando fundeada;
- 8.2.24.21. 02 (duas) Boias Circular classe II com retinida, instaladas em local adequado na embarcação, de fácil acesso e que não prejudique a livre movimentação e arrumação de materiais no interior da mesma;
- 8.2.24.23. Conjunto de defensas: Conjunto de 06 peças tipo polyform G III, com extremidades flexíveis que se adapta melhor aos infláveis, para atracação do barco no cais, protegendo o bordo da embarcação;
- 8.2.24.25. 01 (um) Conjunto de reparos profissional para Hypalon, contendo material para o remendo próprio para o material dos flutuadores (Hypalon), na cor dos flutuadores, válvulas de reposição, lixas, tesoura, ferramentas, além do manual de instruções com a sequência completa para efetuar pequenos reparos;
- 8.2.24.27. 02 (dois) bujões sobressalentes, presos a embarcação por fiel ou corrente;
- 8.2.24.29. 02 (duas) Bombas de inflar tipo fole de uso profissional com 5 + 1,5 litros com dois estágios de pressão fabricada com ABS reforçada com fibra de vidro e mola interna em aço inox, e 02 (dois) manômetros acoplados (01 em cada bomba), capazes de medir pressões a partir de 02 (duas) libras;
- 8.2.24.31. 01 (um) Conjunto de primeiros socorros (Contendo os materiais exigidos pela autoridade marítima) e caixa à prova d?água capaz de ser fechada hermeticamente após o uso;
- 8.2.24.33. 01 (um) Conjunto para fixação do barco à carreta, composto por 03 (três) esticadores especiais, com acionamento manual (não sendo necessária a utilização de ferramentas para esticar);
- 8.2.24.35. 03 (três) manilhas e correntes, tudo em aço inox;
- 8.2.24.37. É requisito que todo o material de salvatagem e segurança para o porte da embarcação exigido pela Marinha do Brasil seja entregue juntamente com a embarcação, acondicionado em local próprio no interior da embarcação, em conformidade com o que é exigido pelas Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação em Mar Aberto (NORMAM-01).
- 8.2.24.39. Deverão ser entregues os diagramas elétricos e hidráulicos dos sistemas da embarcação.
- 8.2.24.41. Deverá ser fornecido documento tipo planilha, em meio digital e físico, de toda a manutenção geral da embarcação por hora de utilização e/ou tempo
- 8.2.25. Carreta Rodoviária
- 8.2.26.1. Carreta nova, zero km, construída em ferro protegido com galvanização a fogo, com dois berços compatíveis com o casco da embarcação;
- 8.2.26.3. Deverá possuir dois eixos, aros na bitola de 14 polegadas com pneus radiais novos;
- 8.2.26.5. Deverá possuir sinalização rodoviária conforme legislação vigente;
- 8.2.26.7. A quinta roda do reboque utiliza pequeno pneu e deverá estar instalada na frente da carreta sendo removível e de tal Roma que permita a utilização na areia;
- 8.2.26.9. Na parte dianteira do reboque também deverá existir um guincho manual com cinta e gancho de posicionamento da embarcação;

- 8.2.26.11. O sistema para acoplamento deverá ser do tipo bola compatível com os sistemas de nossas Viaturas tipo Auto Rápido (AR);
- 8.2.26.13. Deverá possuir sistema elétrico de conexão compatível com os veículos tipo AR do CBMERJ;
- 8.2.26.15. Deverá ser emplacada e com documentação já cadastrada através do CNPJ do CBMERJ;
- 8.2.26.17. Deverá vir acompanhado um conjunto de fixação do barco fabricado em aço inox, com 2 Esticadores especiais com ganchos e acionamento manual, não sendo necessária a utilização de ferramentas para esticar, 2 manilhas e corrente.
- 8.3. Justificativa da Indivisibilidade do Objeto:

Fica estabelecido portanto que a demanda apresentada será de aquisição através do sistema de PREGÃO ELETRÔNICO, EM LOTE ÚNICO de quatro conjuntos composto de Embarcação, incluindo a estrutura de casco, flutuadores, convés, componentes, acessórios e motorização bem como carreta rodoviária, mediante critério de MENOR PREÇO GLOBAL, visto que apesar do objeto possuir acessórios integrados, há prejuizo para o conjunto, sendo portanto necessária a indivisibilidade do objeto.

Ressalta-se ainda que o Objeto deste Processo Licitatório é categorizado como um BEM COMUM, mesmo sendo seu processo de fabricação complexo, devido ao fato que o seu padrão de qualidade, possa ser objetivamente definido, sua especificação reconhecida e usual, conforme amplamente descrito no Ítem 4.1 deste Termo de Referência, ratificado no Estudo Técnico Preliminar (34444809) em seu ítem 2.3 - ANÁLISE DO CENÁRIO, onde não houve dificuldade de compreensão do mesmo, haja visto o retorno positivo da pesquisa de mercado.

9. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

10.5. A entrega será em um único lote conforme tabela a seguir, todas as embarcações deverão ser entregues no Almoxarifado Geral do CBMERJ, situado na Av. Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20941-160, para a realização da conferência e dos teste aplicados, no horário das 08 horas às 16 horas (segunda-feira a quinta-feira) ou das 08 horas às 12 horas (sexta-feira), com agendamento prévio.

		Ν	MATERIAL		QUANTIDADE	PRAZO EM DIA	S
a estrutura de			to de Embarcação, inclu ntes, acessórios e motor	indo ização bem como Carreta Rodoviária	05 (CINCO)	90 dias	
a estrutura de			to de Embarcação, inclu ntes, acessórios e motor	indo ização bem como Carreta Rodoviária	05 (CINCO)	120 dias	
			TOTAL		04	120 dias	
10.7.	O CBMERJ se encarr	regará de realiz:	ar a posterior distribuiçã	o nos seguintes endereços:			
10.9.	10° GBM - Angra dos	s Reis - Avenid	a José Elias Rabha, sem	número, Angra dos Reis - RJ, CEP 2	3906-000		
10.11.	DBM 3/10 - Frade - R	Rodovia Procur	ador Haroldo Fernandes	Duarte km 512, Angra dos Reis - RJ	CEP 23946-000		
10.13.	26° GBM - Paraty - A	Avenida Roberto	Silveira, 800 - Pararty	- RJ, 23970-000			
10.15.	DBM 1/26 - Mambuc	aba - Rodovia	Procurador Haroldo Fer	nandes Duarte, sem número, Vila Ope	erária de Mambucaba	- Paraty - RJ, CEP	23970-000
10.17.	A PMERJ se encarreg	gará de realizar	a posterior distribuição	nos seguintes endereços:			
10.18.1.	2 CIPM - R. José do I	Patrocínio, 193	- Ilha das Cobras, Parat	y - RJ, 23970-000;			
10.18.3.	33 BPM - R. Francisc	co Bezerra, 604	- Parque Mambucaba, A	Angra dos Reis - RJ, 23953-010;			
10.18.5.	5 BPM - Praça Cel. A	Assunção, S/N -	Gamboa, Rio de Janeiro	o - RJ, 20221-160;			
10.18.7.	COE - R. Santo Abela	ardo, 69-233 - I	Ramos, Rio de Janeiro -	RJ, 21030-250.			
11.	DA DECOMPOSIÇA	ÃO DOS CUS	TOS				
12.1. decomposição		abilizar a estin	nativa de custo dos co	mponentes integrantes da embarcaçã	ño semi rígida de m	édio porte, segue	abaixo a planilha de
DA EMBAR	COMPONENTES CAÇÃO	1	FORNECEDOR 2	FORNCEDOR 3	FORNECEDO	R 4	FORNECEDOR 5
embarcação flutuadores)	Estrutura da (Casco, convés e						
propulsão (m	Sistema de aotorização)						
(Bombas de iluminação e	Sistemas elétricos porão, sistema de alarme)						
	Rádio VHF						
gráfica/Sona	GPS/Plotadora						
multifuncion	Painel al						
	Radar marítimo						
canais	Sonar de quatro						
	Acessórios lex, capota, ancora, montagem do motor,						

Carreta rodoviária Transferência de

conhecimento

13. **DO PAGAMENTO:**

- 14.1. O pagamento será realizado à contratada, em uma única vez, após a efetiva entrega do bem, nas condições estabelecidas neste termo.
- 14.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA;
- 14.5. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento para a Fiscalização do Contrato;
- 14.7. A Comissão de Recebimento e Fiscalização terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento;
- 14.9. O prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da parcela, na forma do Item 5, isenta de erros, previamente atestada pela Comissão de Recebimento Fiscalização;
- 14.11. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 14.13. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die;
- 14.15. Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 16.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo indicado no **item 5** e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do **ítem 4** deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, para cada item a ser adquirido;
- 16.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 16.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 16.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a contratada se manifeste nesse sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela administração;
- 16.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 16.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.13. Manter, durante toda a execução do contrato e período de garantia das embarcações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 16.17. Fazer cumprir para fins de atestação satisfatória de recebimento pela administração contratante os itens descritos no check list constante no ANEXO F;
- 16.19. Fazer cumprir para fins de atestação satisfatória de recebimento pela administração contratante os seguintes itens descritos no Teste de Mar constante no **ANEXO G**:
- 16.21. A empresa será total responsável em sanar vícios de navegação.
- 16.23. Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3 % (três) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pela vencedora do certame, conforme previsão do § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos, a saber:
- 16.24.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- 16.24.3. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- 16.24.5. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 16.24.7. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela vencedora do certame.
- 16.24.9. Entregar todos os documentos previstos neste Termo de Referência. Devendo constar os documentos que se seguem:
- 16.24.11. Termo de responsabilidade de construção;
- 16.24.13. Laudo de comprovação do material (Hypalon), com resistência a rasgo superior a 16 DaN e resistência a ruptura superior a 350 DaN/5cm;
- 16.24.15. Memorial descritivo da embarcação;
- 16.24.17. Plano de linhas da embarcação;
- 16.24.19. Diagrama elétrico da embarcação:
- 16.24.21. Diagrama hidráulico da embarcação;
- 16.24.23. Plano de manutenção periódica:
- 16.24.25. Todos os laudos e documentações deverão ser entregues com as respectivas assinaturas dos responsáveis competentes;
- 16.24.27. Apresentar ao menos 01(um) atestado de capacidade Técnico-operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto em lide. Conforme orientação do enunciado nº 39/2018 da PGE (Procuradoria Geral do Estado), para fins de comprovação da qualidade e capacidade técnica, o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) ao quantitativo de maior relevância.

Justificativa: Por ser um objeto de extrema importância para a atividade do CBMERJ, tendo como intuito de resguardar a administração, em contratar a pessoa jurídica que tenha condições técnicas de entregar o objeto, resguardando assim o Poder Público de contratar empresas desqualificadas tecnicamente.

16.24.29. Ofertar 3% do valor global do contrato como forma de garantia contratual, para resguardar possíveis atrasos na entrega do material e possibilidade de não manutenção por parte da contratada de suas condições de habilitação e qualificação, verificado através de uma análise de risco médio evidenciado no Estudo Técnico Preliminar (34444809) acostado ao processo, conforme parágrafo 2º do Art. 56 da lei 8.666/93.

17. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 18.1. A **vedação** à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a **forma de consórcio** se justifica na medida em que nas contratações de serviço ou aquisição sem complexidade é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
- 18.3. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

- 18.5. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.
- 18.7. Logo, não será permitido a participação de empresas em consócio, pois esta aquisição não possui grande complexidade, e é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte.

DA GARANTIA

- 20.1. As embarcações e todos os seus sistemas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante, após o recebimento definitivo;
- 20.3. O serviço de ASSISTÊNCIA TÉCNICA em garantia, deverá ser prestado em empresa AUTORIZADA pelo fabricante, devendo ser localizada no Estado do Rio de Janeiro, mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, com a finalidade de manter o objeto em perfeitas condições de uso, sendo todas as despesas relativa à garantia, por conta da contratada, devendo executar em prazo razoável e proporcional a manutenção requerida;
- 20.5. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins que se destina este Termo de Especificação, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo objeto, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;
- 20.7. A empresa fornecedora do material deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;
- 20.9. No termo de garantia ou equivalente deverá constar de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e a indicação dos endereços das empresas que oferecem assistência técnica, o local onde poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.
- 20.11. O período de vigência será de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.
- 20.13. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;
- 20.15. Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o contratante;
- 20.17. O objeto desta aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;
- 20.19. O fornecedor do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado;
- 20.21. Durante o período da garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer custo para o CONTRATANTE.
- 20.23. As revisões periódicas do motor deverão ser custeadas pelo CONTRATADO até que ele atinja 100 horas de uso ou 1 (um) ano de uso, o que ocorrer primeiro.

21. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

22.1. A empresa fornecedora do material deverá fornecer no mínimo 30 (trinta) horas de instrução de operação, manutenção preventiva do material e manutenção de 1º escalão, às suas custas, para até 30 (trinta) Bombeiros Militares e 30 (trinta) Policiais Militares, com carga horária de no mínimo 30 (trinta) horas, no seguinte endereço: 10º GBM - Angra dos Reis - Avenida José Elias Rabha, sem número, Angra dos Reis - RJ, no horário das 8 horas às 16 horas (segunda-feira a quinta-feira) ou 8 horas às 12 horas (sexta-feira), com agendamento prévio.

23. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

24.1. A contratada deverá atender o que preceitua as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, bem como as legislações estaduais e federais, no que concerne às reduções de emissões de gases poluentes na atmosfera e descarte de resíduos líquidos e sólidos.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 26.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 26.3. Receber provisoriamente o material, conforme local especificado, disponibilizando data e horário;
- 26.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 26.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 26.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 26.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

27. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 28.1. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;
- 28.3. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;
- 28.5. Receber as notas físcais atestadas pelo(s) físcal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- 28.7. Encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- 28.9. Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- 28.11. Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- 28.13. Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

29. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E ACEITABILIDADE DE PREÇO

- 30.1. As propostas serão classificadas a partir do MENOR PREÇO apresentado, e só serão aceitas, desde que haja a COMPATIBILIDADE com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (item 3), e com os valores unitários e global estimados.
- 30.3. Não serão aceitas propostas, com valores incompatíveis do estimados para a aquisição ou contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços

unitários.

- 30.5. Caso haja mais de um objeto no lote licitado, deverá ser apresentado uma planilha de composição de custos, com os valores individuais, unitários e total.
- 30.7. Caso preço total ofertado seja aceitável, mas os unitários que o compõem o lote, necessitem de ajustes aos estabelecidos no edital, será permitido ao licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, a adequação dos preços unitários constantes de sua proposta aos valores estimados.
- 30.9. Caso o licitante convocado se recuse a promover os ajustes solicitados, convoca-se o subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a selecão da proposta que atender ao edital.

31. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

32.1. Por se tratar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, É DISPENSADO à indicação de dotação orçamentária, sendo apresentado somente, no momento da celebração do instrumento contratual, conforme Art 10º do DECRETO ESTADUAL nº 46.751 de 27 de agosto de 2019.

33. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

- 34.1. Ao publicar no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) o extrato do contrato assinado, será estipulada uma comissão de fiscalização do contrato com três membros principais e um substituto, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução, mediante visitas técnicas para acompanhar as fase de construção de cada embarcação.
- 34.3. Os custos e as despesas com passagem aérea, estadia e alimentação da comissão de Oficiais correrão por conta da contratada. As vistorias serão individuais para cada embarcação ou coletivas no caso de construção simultânea.
- 34.5. Visitas técnicas para vistorias das fases de construção e entrega de cada embarcação:
- 34.6.1. Visita de acompanhamento 1: inspecionar a estrutura interior do casco (cavername) de cada embarcação antes da soldagem do convés;
- 34.6.3. Visita de acompanhamento 2: inspecionar prontificação do Casco de cada embarcação (casco totalmente pronto, estrutura, reforços e espelho de popa, preparação das infra estruturas para receber os demais sistemas componentes);
- 34.6.5. Visita de acompanhamento 3: inspecionar os sistemas elétricos e propulsivo com o motor já instalado de cada embarcação;
- 34.6.7. Visita de acompanhamento 4: realizar o Teste de Aceitação no Mar de cada embarcação na entrega técnica, juntamente com seus manuais e treinamento para os Bombeiros Militares;
- 34.7. Recebimento definitivo 01 (um) mês após a entrega.

35. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 36.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 36.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 36.5. Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela Administração, cabendo à administração analisar a solicitação.
- 36.7. Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 36.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;
- 36.11. Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra aprovada pela Administração, serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;
- 36.13. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- 36.15. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria;

37. PROPOSTA TÉCNICA

- 38.1. A proponente melhor colocada no certame deverá apresentar amostra proposta técnica por meio de memorial descritivo do produto ofertado, para verificação da conformidade das características do produto, com as especificações do **Ítem 4** DESCRIÇÃO DO OBJETO .
- 38.3. A proposta técnica deverá ser apresentada, acompanhada dos respectivos documentos
- 38.5. Prospectos;
- 38.7. Especificações técnicas
- 38.9. Catálogos;
- 38.11. Desenhos do produto:
- 38.13. Laudo de comprovação da resistência da matéria prima de construção dos flutuadores resistencia a rasgos superior a 16 DaN e resistencia a ruptura superior a 350 Da;
- 38.15. Documentação que comprove que o aço utilizado em sua fabricação seja inoxidável com grau marítimo 316 L e/ou liga de alumínio de grau marítimo da série 5083:
- 38.17. Todas as documentações pertinentes que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas da embarcação e seus equipamentos;
- 38.19. Para fins de análise a Administração poderá realizar diligências com o fito de verificar a conformidade do item ofertado com o descritivo do Termo de Referência.
- 38.21. Caso observado alguma inconsistência entre a proposta e ao solicitado no instrumento convocatório o licitante será desclassificado do certame.
- 38.23. Deverão ser apresentadas na proposta, opções de definições de cores e layouts conforme previsto em relação ao casco, convés e console, que deverão ser rígidos, podendo possuir as cores preta, branca ou cinza, as cores (dentre as três mencionadas anteriormente) e o layout serão definidas pela Administração durante a entrega das amostras, sendo necessária a apresentação de amostra do tecido utilizado na fabricação dos flutuadores com os laudos ou certificações que comprovem a resistência prevista no **ítem 4** DESCRIÇÃO DO OBJETO.
- 38.25. Deverá ser acompanhado juntamente com a amostra documental arquivos de mídia (imagem e vídeos) que comprovem o uso do modelo de embarcação apresentado em operações de Regate nos mais variados ambientes aquáticos, principalmente próximo a linha de arrebentação e zonas marítimas.

39. ANEXOS

Anexo Planilha Check List de recebimento:

Anexo Planilha Teste de mar.

41.

MARCOS OLIVEIRA AUGUSTO

1°TEN BM QOC/14 RG: 49.163 Id Funcional 0050292200

Presidente da Comissão

LUCAS CASSERES RAMOS MINDAS

1° TEN BM QOC/16 RG: 53.322 Id Funcional 0050817396

Membro da comissão

GUSTAVO FERNANDES BOTELHO

2° TEN BM QOC/17 RG: 53.392 Id Funcional 0050902474

Membro da comissão

ANEXO II- Declaração para Atendimento ao Inciso V, do Art. 27, da Lei Nº 8.666/93

(MODELO ANEXO II)
DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)
Local e data
À/Ao
Comissão de Licitação ou Pregoeiro
a/c Sr.
Presidente da Comissão ou Pregoeiro
Ref. (Concorrência ou pregão ou edital) nº xx/20xx
(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por, DECLARA , sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)
ANEXO III – Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativas Enquadradas no Art. 34 da lei № 11.488, de 2007

INTIDADE

ome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

ARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO III – Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativas Enquadradas no Art. 34 da lei Nº 11.488, de 2007

Edital de Licitação 252 (54902250)

SEI SEI-270128/000065/2022 / pg. 21

(MODELO ANEXO III)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)
Local e data
À/Ao
Comissão de Licitação ou Pregoeiro
a/c Sr.
Presidente da Comissão ou Pregoeiro
Ref. (Concorrência ou pregão ou edital) nº xx/20xx
(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por, DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.
ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)
ANEXO IV— Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

(MODELO ANEXO IV)

DECLARAÇAO DE ELABORAÇAO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)
Local e data
À/Ao
Comissão de Licitação ou Pregoeiro
a/c Sr.
Presidente da Comissão ou Pregoeiro
Ref. (Concorrência ou pregão ou edital) nº xx/20xx
(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) CPF sob o nº, portador(a) da cédula de identidade nº, DECLARA , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
 a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, qualquer meio ou qualquer pessoa;
 que n\u00e3o tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decis\u00e3o de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quante participar ou n\u00e3o da referida licita\u00e7\u00e3o;
 que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes abertura oficial das propostas e;
6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)
ANEXO V – Declaração de Inexistência de Penalidade

(MODELO ANEXO V)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)
Local e data
À/Ao
Comissão de Licitação ou Pregoeiro
a/c Sr.
Presidente da Comissão ou Pregoeiro
Ref. (Concorrência ou pregão ou edital) nº xx/20xx
(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por, DECLARA , sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.
ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VI – Declaração para Atendimento à Lei Estadual Nº 7.258 de 12.04.16

(MODELO ANEXO VI)
DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL Nº 7.258 DE 12.04.16
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)
Local e data
À/Ao
Comissão de Licitação ou Pregoeiro
a/c Sr.
Presidente da Comissão ou Pregoeiro
Ref. (Concorrência ou pregão ou edital) nº xx/20xx
(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por, DECLARA , sob as penas da Lei, que preenche em seus quadros o percentual mínimo de empregados beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas na seguinte proporção:
() até 200 empregados 2%;
() de 201 a 500
() de 501 a 1.000
() de 1.001 em diante 5%.
Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência
ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Edital de Licitação 252 (54902250)

(MODELO ANEXO VII)

Pregão Nº XX/2022

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA (ART. 2º DO DECRETO Nº 999, DE 17.11.76)

NOME:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	
CEP:	ESTADO:	
FAX:		
E-MAIL:		
INSC. ESTADUAL:	INSC. MUN.:	
BANCO BRADESCO:		
CONTA BANCÁRIA:		
AGÊNCIA:		
		terísticas acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.
LOCAL E DATA:		
Assinatura (s) autoridade (s)		
VISTO DA AGENCIA BANCÁ	ıRIA:	

ANEXO VIII-A - FORMULÁRIO DE Proposta de Preços

ANEXO VIII-A SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS				Pregão Eletró em / . PAM 008 EI-270128/00	/2023 às 34/2022 de 1	horas.		
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL nº. / 2023.			CARIMBO DA FIRMA					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	C/ ICMS TOTAL	PREÇO UNIT	S/ ICMS TOTAL
	1.1 - BARCO / BOTE INFLAVEL / PNEUMATICO,MATERIAL: TECIDO EM BORRACHA SINTETICA, COMPOSTO POR 03 CAMADAS: 1ª POLIESTER DE ALTA DENSIDADE E TENACIDADE, 2ª POLIETILENO, 3ª CLOROPRENO, REFORCO FUNDO CONVES: FIBRA DE VIDRO LAMINADO COM RESINA DE POLIESTER ORTOFITALICA, COR: VERMELHO, POTENCIA MOTOR: 100 ~ 150 HP, MODELO QUILHA: RIGIDA COM DESENHO EM V, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 7 ~ 12 PASSAGEIROS, COMPARTIMENTO: SEM CABINE FECHADA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 1940.002.0016 (ID - 172420)	UN	10					
01	(15-172-125)							

	1.2 - REBOQUE RODOVIARIO (CARRETA),NUMERO EIXO: 2, TIPO: SEMI REBOQUE, CAPACIDADE CARGA: 2000 KG, ESTRUTURA: FERRO GALVANIZADO, NUMERO RODAS: 4 + 1, LARGURA: 3 M, COMPRIMENTO: 6,5 M, ALTURA: MINIMO 50 CM, SISTEMA FREIO: ESTACIONAMENTO, SISTEMA SUPENSAO: FEIXES DE MOLA, SISTEMA SEGURANCA: SINALIZACAO RODOVIARIA CONTRAN, PESO TOTAL: MAXIMO 3000KG, ACESSORIO: 2 ESTICADORES ESPECIAIS COM GANCHOS E ACIONAMENTO MANUAL, GUINCHO MANUAL COM CINTA E GANCHO DE POSICIONAMENTO DA EMBARCACAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2330.001.0018 (ID - 171485)	UN	10					
OBSER	OBSERVAÇÕES			ega: Conforr	ne edital.			
1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá; - enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os precos em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes,			Validade da Proposta: xxxxxxxxxxx dias. Local de Entrega: Conforme edital.					
impostos federais ou estaduais e descontos especiais;			Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.					
2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.			Em,/_	/	_			
3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.					Firma	Proponente		
	tação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou e idade com a legislação vigente.	m parte, de						

ANEXO VIII-B - Preços Máximos Admitidos

LOTE	DESCRIÇÃO	Unidade de Fornecimento	Quantidade total	FUNESBOM	SEPM	Valor Unitário do item R\$
1	1.1 - BARCO / BOTE INFLAVEL / PNEUMATICO, MATERIAL: TECIDO EM BORRACHA SINTETICA, COMPOSTO POR 03 CAMADAS: 1ª POLIESTER DE ALTA DENSIDADE E TENACIDADE, 2ª POLIETILENO, 3ª CLOROPRENO, REFORCO FUNDO CONVES: FIBRA DE VIDRO LAMINADO COM RESINA DE POLIESTER ORTOFITALICA, COR: VERMELHO, POTENCIA MOTOR: 100 ~ 150 HP, MODELO QUILHA: RIGIDA COM DESENHO EM V, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 7 ~ 12 PASSAGEIROS, COMPARTIMENTO: SEM CABINE FECHADA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 1940.002.0016 (ID - 172420)	UNIDADE	10	4	6	R\$ 401.075,5725
•	1.2 - REBOQUE RODOVIARIO (CARRETA),NUMERO EIXO: 2, TIPO: SEMI REBOQUE, CAPACIDADE CARGA: 2000 KG, ESTRUTURA: FERRO GALVANIZADO, NUMERO RODAS: 4 + 1, LARGURA: 3 M, COMPRIMENTO: 6,5 M, ALTURA: MINIMO 50 CM, SISTEMA FREIO: ESTACIONAMENTO, SISTEMA SUPENSAO: FEIXES DE MOLA, SISTEMA SEGURANCA: SINALIZACAO RODOVIARIA CONTRAN, PESO TOTAL: MAXIMO 3000KG, ACESSORIO: 2 ESTICADORES ESPECIAIS COM GANCHOS E ACIONAMENTO MANUAL, GUINCHO MANUAL COM CINTA E GANCHO DE POSICIONAMENTO DA EMBARCACAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2330.001.0018 (ID - 171485)	UNIDADE	10	4	6	R\$ 18.120,7143

PLANILHA DE CUSTO DOS COMPONENTES INTEGRANTES DESTE OBJETO DE LICITAÇÃO

COMPONENTES DA EMBARCAÇÃO	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE
Estrutura da embarcação (Casco, convés e flutuadores)		
Sistema de propulsão (motorização		
Sistemas elétricos (Bombas de porão, sistema de iluminação e alarme)		
Rádio VHF		
GPS/Plotadora gráfica/Sonar		
Painel multifuncional		
Radar marítimo		
Sonar de quatro canais		

Acessórios (Targa, giroflex, capota, ancora, conjunto de montagem do motor, etc)	
Carreta rodoviária	
Transferência de conhecimento	

ANEXO IX - A - Ata de Registro de Preços

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Defesa Civil Superintendência Administrativa

ATA	DE	REGIST	TRO DE	PREC	OS nº	/2.3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE PORTE MÉDIO, QUE FIRMAM O ESTADO DORIO DE JANEIRO, PELO CBMERJ, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTA	DO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº,
com sede situada na Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro, RJ, na qualidade e ora o	designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo(a)
Ordenador(a) de Despesa,(nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a d	lelegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), ora
denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa situada na R	ua, Bairro, Cidade e inscrita no
CNPJ/MF sob o nº, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste at	to por, cédula de identidade nº, domiciliada
na Rua, Cidade, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PRE	ÇOS, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI
270128/000065/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, L	ei nº 10.520, de 17 de julho de 2002do Decretos Estadual nº 46.751, de
27 de agosto de 2019, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 1	3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento
convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem co	omo pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE PORTE MÉDIO, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços - Anexo VIII-A do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo IX-B - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Parágrafo primeiro: São ÓRGÃOS PARTICIPANTES os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo IX-C - do Edital.

Parágrafo segundo: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

Parágrafo terceiro: Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência - Anexo I do Edital e reunidas no Anexo IX-B - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Anexo IX-B

b) previsão de aquisição pelos ÓRGÃOS ADERENTES (Não Participantes): conforme item 2.4 do edital correspondente.

Parágrafo primeiro: as quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do caput desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: o quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da

Parágrafo quarto: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de precos, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

Parágrafo quinto: Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo IX-D do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias para o quantitativo de 5 objetos ID 172420 e no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para o quantitativo de 5 objetos ID 171485 a contar do recebimento da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo IX-B - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

<u>CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

Parágrafo único: o prazo da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado até o limite máximo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Precos

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência -Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 3 (três) dias após a entrega do bem/produto:
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de até 15 (quinze) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de

30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo sexto: os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência - Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro: o pagamento será realizado à vista atendendo aos critérios de entrega dos materiais.

. Parágrafo segundo: os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato

Parágrafo terceiro: no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo quinto: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo sexto: caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die;

Parágrafo oitavo: o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços - Anexo VIII-A do Edital e Anexo IX-B - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de precos semestralmente para aferir a compatibilidade de precos registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES:
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços - Anexo VIII-A do Edital e Anexo IX-B - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias:
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no **Anexo IX-E** – Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>d</u> do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

Parágrafo primeiro: ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo segundo: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

Parágrafo terceiro: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

Parágrafo quarto: após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo quinto: O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo sétimo: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃO ADERENTES observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- I retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência:
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro:
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta qualidade, pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE ou pelo ÓRGÃO ADERENTE, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo sexto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: As sanções previstas na alínea <u>b</u> do *caput* e nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo oitavo: As sanções previstas na alínea <u>a</u> do *caput* e na alínea <u>c</u>, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo nono: Tratando-se de ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo: A aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo décimo primeiro: As multas administrativas, previstas na alínea <u>b</u> do *caput* e na alínea <u>b</u>, do parágrafo segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo segundo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c. do parágrafo segundo:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Parágrafo décimo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d. do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo quarto: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quinto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Após discussão: em não havendo previsão de garantia, substituir o parágrafo décimo sexto por "Item suprimido em razão de ter sido dispensada a garantia contratual"

Parágrafo décimo sexto: Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u> do *caput*, na alínea <u>b</u>, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sétimo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo oitavo: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo décimo nono: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo vigésimo: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo vigésimo primeiro: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do parágrafo segundo.

Parágrafo vigésimo segundo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo vigésimo terceiro: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

Parágrafo vigésimo quarto: As penalidades previstas no caput e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo quinto: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93):

Parágrafo vigésimo sexto: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA

Parágrafo vigésimo sétimo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do caput e nas alíneas c e d do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo vigésimo oitavo: A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo sétimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3 % (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Parágrafo primeiro: a garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo segundo: nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 20 .

> ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE) ÓRGÃO GERENCIADOR ORDENADOR DE DESPESA

> > FORNECEDOR RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

ANEXO IX - B - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX-B CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /

OBJETO: SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE MÉDIO PORTE

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM (Fundo Especial do Corpo de Bombeiros)								
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SEPM- Secretaria de Estado de Policia Militar								
ÓRGÃO PARTICIPANTE:								
FORNECEDOR:								
	cópico	ID	PERSONAL APPROPRIES A	OUANTIDADE				

LOTE	CÓDIGO	ID	BEM / MATERIAL / PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	FUNESBOM	SEPM	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
	1940.002.0016	172420	1.1 - BARCO / BOTE INFLAVEL / PNEUMATICO,MATERIAL: TECIDO EM BORRACHA SINTETICA, COMPOSTO POR 03 CAMADAS: 1ª POLIESTER DE ALTA DENSIDADE E TENACIDADE, 2ª POLIETILENO, 3ª CLOROPRENO, REFORCO FUNDO CONVES: FIBRA DE VIDRO LAMINADO COM RESINA DE POLIESTER ORTOFITALICA, COR: VERMELHO, POTENCIA MOTOR: 100 ~ 150 HP, MODELO QUILHA: RIGIDA COM DESENHO EM V, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 7 ~ 12 PASSAGEIROS, COMPARTIMENTO: SEM CABINE FECHADA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	10	4	6		
1	2330.001.0018	171485	1.2 - REBOQUE RODOVIARIO (CARRETA),NUMERO EIXO: 2, TIPO: SEMI REBOQUE, CAPACIDADE CARGA: 2000 KG, ESTRUTURA: FERRO GALVANIZADO, NUMERO RODAS: 4 + 1, LARGURA: 3 M, COMPRIMENTO: 6,5 M, ALTURA: MINIMO 50 CM, SISTEMA FREIO: ESTACIONAMENTO, SISTEMA SUPENSAO: FEIXES DE MOLA, SISTEMA SEGURANCA: SINALIZACAO RODOVIARIA CONTRAN, PESO TOTAL: MAXIMO 3000KG, ACESSORIO: 2 ESTICADORES ESPECIAIS COM GANCHOS E ACIONAMENTO MANUAL, GUINCHO MANUAL COM CINTA E GANCHO DE POSICIONAMENTO DA EMBARCACAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	10	4	6		

ANEXO IX – C - Relação de Órgãos Participantes

ANEXO IX-C - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº/
OBJETO: SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE MÉDIO PORTE
ODJETO, SKI ATA DE REGISTRO DE TREÇOS FARA A AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE MEDIO FORTE
ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM (Fundo Especial do Corpo de Bombeiros)
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SEPM- Secretaria de Estado de Policia Militar
ÓRGÃO PARTICIPANTE:
ANEXO IX – D - Locais de Entrega dos BeNS.
ANEAU IA – D - Locais de Entiega dos Beins.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/__ ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 FUNESBOM OBJETO: SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE MÉDIO PORTE FORNECEDOR: Itens solicitados pelo CBMERJ: • Almoxarifado Geral do CBMERJ: sito à Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 850, São Cristóvão - RJ, CEP 20941- 160, para a realização da conferência e dos teste aplicados, no horário das 08 horas às 16 horas (segunda-feira a quinta-feira) ou das 08 horas às 12 horas (sexta-feira), com agendamento prévio. • O CBMERJ se encarregará de realizar a posterior distribuição nos seguintes endereços: o 10º GBM - Angra dos Reis - Avenida José Elias Rabha, sem número, Angra dos Reis - RJ, CEP 23906-000 o DBM 3/10 - Frade - Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte km 512, Angra dos Reis - RJ, CEP 23946-000 o 26º GBM - Paraty - Avenida Roberto Silveira, 800 - Pararty - RJ, 23970-000 o DBM 1/26 - Mambucaba - Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte, sem número, Vila Operária de Mambucaba - Paraty - RJ, CEP 23970-000 • A PMERJ se encarregará de realizar a posterior distribuição nos seguintes endereços: o 2 CIPM - R. José do Patrocínio, 193 - Ilha das Cobras, Paraty - RJ, 23970-000; o 33 BPM - R. Francisco Bezerra, 604 - Parque Mambucaba, Angra dos Reis - RJ, 23953-010; o 5 BPM - Praça Cel. Assunção, S/N - Gamboa, Rio de Janeiro - RJ, 20221-160; o COE - R. Santo Abelardo, 69-233 - Ramos, Rio de Janeiro - RJ, 21030-250. Itens solicitados pelo

ANEXO IX - E - Cadastro de Reserva

CADASTRO DE RESERVA		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /		
ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 FUNESBOM		
OBJETO: SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE MÉDI	O PORTE	
FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa situada na Rua CNPJ/MF sob o nº, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por	, Bairro, Cidade . cédula de identidade nº	e inscrita no . domiciliada na
Rua, Cidade;		
EODNECEDOD DO CADACTDO DE DECEDIVA 2: amproso	Dairea Cidada	a incerito no
FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa situada na Rua CNPJ/MF sob o nº, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por Rua, Cidade;	, cédula de identidade nº	, domiciliada na
icua, Cruado,		
FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa situada na Rua CNPJ/MF sob o nº, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por	, Bairro, Cidade	e inscrita no
CNPJ/MF sob o n°, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por Rua, Cidade;	, cédula de identidade nº	, domiciliada na

Itens solicitados pela:

ANEXO X — MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL

	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL ETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contrato nº /	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO DE PORTE MÉDIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E
representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/, cédula de identidade no, resident EMBARCAÇÃO DE PORTE MÉDIO, com fundamento n	DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado CONTRATANTE,
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DI	E FORNECIMENTO
O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de EMBA	ARCAÇÃO DE PORTE MÉDIO na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.
PARÁGRAFO PRIMEIRO -O fornecimento do objeto será I	PARCELADO, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência, Anexo I do edital.
	realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias para o quantitativo de 5 objetos ID 172420 e no prazo objetos ID 171485 a contar do recebimento da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo
	no Almoxarifado Geral do CBMERJ sito à Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 850, São Cristóvão, RJ. A vés dos telefones (21) 2334-2052, (21) 2334-1978 ou (21)2334-1982.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO	
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, con valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de	ntados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONT	TRATANTE
Constituem obrigações do CONTRATANTE: a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas con b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e de c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, n e) Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Refe	mais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato; nas formas definidas no Edital e contrato.
CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTR	ATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA:	
a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos d	eterminados pela CONTRATANTE;
b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CO seguro e descarregamento das mercadorias;	ONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete,
c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execu	ıção do objeto do contrato;

- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus

prepostos à CONTRATANTE ou terceiros; e

g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

h) Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência principalmente o que consta no itens 4, 8, 11 e 12.

- i) Entregar os bens acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- j) Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suasexpensas, no prazo máximo de 30 (trinta) (dias), o produto com avarias ou defeitos
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- l) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- n) Fazer cumprir para fins de atestação satisfatória de recebimento pela administração contratante os itens descritos no check list constante no ANEXO F doc SEI nº 35286365:
- o) Fazer cumprir para fins de atestação satisfatória de recebimento pela administração contratante os seguintes itens descritos no Teste de Mar constante no ANEXO G doc SEI nº 35286803;
- p) Responsabilizar-se totalmente por sanar vícios de navegação.
- q) Entregar todos os documentos previstos neste Termo de Referência. Devendo constar os documentos que se seguem:
 - Termo de responsabilidade de construção;
 - Laudo de comprovação do material (Hypalon), com resistência a rasgo superior a 16 DaN e resistência a ruptura superior a 350 DaN/5cm;
 - Memorial descritivo da embarcação;
 - Plano de linhas da embarcação;
 - Diagrama elétrico da embarcação;
 - Diagrama hidráulico da embarcação;
 - Plano de manutenção periódica;
 - Todos os laudos e documentações deverão ser entregues com as respectivas assinaturas dos responsáveis competentes;
- r) Manter todas as garantias previstas para todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia, a partir de sua entrega,
- s) Fornecer as embarcações e todos os seus sistemas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante, após o recebimento definitivo;
- t) Fornecer o serviço de ASSISTÊNCIA TÉCNICA em garantia, prestado em empresa AUTORIZADA pelo fabricante, devendo ser localizada no Estado do Rio de Janeiro, mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, com a finalidade de manter o objeto em perfeitas condições de uso, sendo todas as despesas relativa à garantia, por conta da contratada, devendo executar em prazo razoável e proporcional a manutenção requerida;
- u) Entender por manutenção corretiva, para os fins que se destina este Termo de Especificação, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo objeto, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;
- y) fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;
- w) fornecer ao objeto desta aquisição cobertura por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;
- x) efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado;
- y) substituír, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer custo para o CONTRATANTE.
- z) Custear As revisões periódicas do motor, até que ele atinja 100 horas de uso ou 1 (um) ano de uso, o que ocorrer primeiro.
- aa)deverá fornecer no mínimo 30 (trinta) horas de instrução de operação, manutenção preventiva do material e manutenção de 1º escalão, às suas custas, para até 30 (trinta) Bombeiros Militares e 30 (trinta) Policiais Militares, com carga horária de no mínimo 30 (trinta) horas, no seguinte endereço: 10º GBM Angra dos Reis Avenida José Elias Rabha, sem número, Angra dos Reis RJ, no horário das 8 horas às 16 horas (segunda-feira a quinta-feira) ou 8 horas às 12 horas (sexta-feira), com agendamento prévio.
- bb) atender o que preceitua as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA, bem como as legislações estaduais e federais, no que concerne às reduções de emissões de gases poluentes na atmosfera e descarte de resíduos líquidos e sólidos.
- cc)Fornecer a garantia do motor de pelo menos 01 (um) ano, sendo a responsabilidade da contratada;
- dd) Deverá ser emplacada a Carreta Rodoviária e com documentação já cadastrada através do CNPJ do CBMERJ;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CLÁUSULA	OUINTA: DA DOT	ACÃO ORCAMI	ENTÁRIA
--	----------	----------------	-------------	---------

As des	nesas	com a execu	eão do	presente contrat	o correrão	à conta das	seguintes o	dotações	orcamentárias	nara	o corrente	exercício	de 2022	assim	classifica	dos
1 13 ac	pesas	com a cacca	ou uu	presente contrat	o correrao	a coma das	s seguintes i	dotações	orçamentarias,	para	o contente	CACICICIO	uc 2022,	assiiii	Ciassilica	403

FUNESBOM

FONTE: 232000000

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.182.0444.7991

NATUREZA DA DESPESA: 4490

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ (_)).
--	----	----

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a) no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 72 (setenta e duas) horas, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Diretoria-Geral de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no parágrafo 3o. do art. 77 do Decreto no 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO - Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO - A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

É responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O CONTRATANTE

Deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ (), sendo o pagamento efetuado na conta corrente no	, agência	, de titularidade
da CONTRATADA junto à instituição financeira contratada pelo Estado	conforme Anexo - VII		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal para a comissão de fiscalização, que posteriormente encaminhará ao Diretoria Geral de Administração e Finanças/SEDEC, sito na Praça da República No 45 - Centro - RJ, para o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografía e Estatísticas (IBGE), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die;

PARÁGRAFO SÉTIMO: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NFe, consoante o Protocolo ICMS no 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS no 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1o, do art. 2o, da Resolução SEFAZ no 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 3 % (três por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1°, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; 42

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 3 % (três por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei no 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.o 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sancões:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- I retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARAGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro, também deverão ser considerados para sua fixação. PARÁGRAFO QUINTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3,149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.
- PARAGRAFO SEXTO: As multas administrativas, previstas na alínea b do caput e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:
- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO: a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos; b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b do caput, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do caput e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93):

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do caput e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA</u>

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

PARÁGRAFO ÚNICO: SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO</u>

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

		o presente contrato que não possa ser resolvido por meio
amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por ma	ais privilegiado que seja.	
E, por estarem assim acordes em todas as condições e ci teor, depois de lido e achado conforme, em presença de te		o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e
Rio de Janeiro, emdede 2022.		
	CONTRATANTE	
-	CONTRATADA	_
	TESTEMUNHA	
	TESTEMUNHA	

Referência: Processo nº SEI-270128/000065/2022

SEI nº 54902250



Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Defesa Civil Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro

ERRATA - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Embarcações de Médio porte, nas condições, quantidades, características e prazos abaixo definidos, através de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** a fim de atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ).

1.2. Classificação dos Bens Comuns

Os objetos em aquisição nesta licitação, tratam-se de bens de natureza comum, tipificada na Lei nº 10.520/2002 cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente, definidos por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. Lote único:

Código item	Família	Id	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade CBMERJ			5BPM (PMERJ)		TOTAL
1940.002.0016	8 - AERONAVES E EMBARCAÇÕES	172420	BARCO / BOTE INFLAVEL / PNEUMATICO, MATERIAL: TECIDO EM BORRACHA SINTETICA, COMPOSTO POR 03 CAMADAS: 1ª POLIESTER DE ALTA DENSIDADE E TENACIDADE, 2ª POLIETILENO, 3ª CLOROPRENO, REFORCO FUNDO CONVES: FIBRA DE VIDRO LAMINADO COM RESINA DE POLIESTER ORTOFITALICA, COR: VERMELHO, POTENCIA MOTOR: 100 ~ 150 HP, MODELO QUILHA: RIGIDA COM DESENHO EM V, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 7 ~ 12 PASSAGEIROS, COMPARTIMENTO: SEM CABINE FECHADA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		04	03	01	01	01	10
2330.001.0018	7 - VEICULOS	171485	REBOQUE RODOVIARIO (CARRETA): NUMERO EIXO: 2, TIPO: SEMI REBOQUE, CAPACIDADE CARGA: 2000 KG, ESTRUTURA: FERRO GALVANIZADO, NUMERO RODAS: 4 + 1, LARGURA: 3 M, COMPRIMENTO: 6,5 M, ALTURA: MINIMO 50 CM, SISTEMA FREIO: ESTACIONAMENTO, SISTEMA SUPENSAO: FEIXES DE MOLA, SISTEMA SEGURANCA: SINALIZACAO RODOVIARIA CONTRAN, PESO TOTAL: MAXIMO 3000KG, ACESSORIO: 2 ESTICADORES ESPECIAIS COM GANCHOS E ACIONAMENTO MANUAL, GUINCHO MANUAL COM CINTA E GANCHO DE POSICIONAMENTO DA EMBARCAÇÃO	UNIDADE	04	03	01	01	01	10

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) é uma Corporação cuja principal missão consiste na execução de atividades de defesa civil, prevenção, combate a incêndios, buscas, salvamentos e socorros públicos no âmbito fluminense;
- 2.2. Considerando que ao CBMERJ foi imputado, através do Decreto Estadual nº 7452 de 03 de agosto de 1984, o serviço de Salvamento nas praias e lagoas do estado do Rio de Janeiro e desde então a nobre missão de salvaguardar a orla fluminense, vem sendo executada de maneira notória pelas Organizações Bombeiros Militar que a desenvolvem:
- 2.3. Considerando que nos últimos anos observou-se uma elevação do número de embarcações cadastradas na Delegacia da Capitania dos Portos de Angra dos Reis, chegando próximo ao número de 10.000 embarcações, e de embacações não cadastradas, também devido a pandemia iniciada em 2020;
- 2.4. Existem aproximadamente 10.000 embarcações cadastradas na Capitania dos Portos de Angra dos Reis;
- 2.5. Considerando que fora criado na corporação, o intuito de um aperfeiçoamento técnico dos Militares do CBMERJ, o Curso de Operador de Embarcação de Resgate COER (Portaria CBMERJ nº 665 de 13 de outubro de 2011) e o Curso de Operações com Embarcações de salvamento e Combate a incêndio COESCI (Portaria CBMERJ nº 981 de 02 de maio de 2018);
- 2.6. Considerando a necessidade patente de aquisição deste objeto de estudo para a melhor execução dos serviços de prevenção, resgate, buscas, mergulho e consequentemente, melhoria do atendimento prestado à população fluminense;
- 2.7. Ante o exposto, a Superintendência Administrativa da Defesa Civil (SUAD), através da análise atual do cenário do CBMERJ, no que diz respeito a aplicabilidade das embarcações nas atividades de salvaguarda na orla marítima, estabeleceu a necessidade de aquisição de 04 unidades de embarcação semi rígida de médio porte, (5,0 a 6,0 metros), para uso militar em operações de mergulho, buscas, resgate e prevenção, com motorização mínima de 115 Hp, a qual atenderá o cumprimento das missões institucionais da corporação;
- 2.8. Justificativa da 2CIPM:
- 2.8.1. Cosiderando que a 2ª CIPM possui policiais habilitados para condução deste tipo de embarcação;
- 2.8.2. Considerando que na área da 2ª CIPM possui diversas ilhas e a costa do Município de Paraty/RJ que somente tem acesso por barco e a consequente necessidade de patrulahmento nestas regiões;
- 2.8.3. Considerando que area de atuação tem um publico flutuante muitissimo elevado, devido a exploração dessas ilhas mais afastadas do litoral; Considerando inumeros eventos na Cidade de Paraty, mais de 03 (três) eventos por mês em média anual, aumentando o publico e trazendo muitos turistas de outros Estados, bem como

estrangeiros;

- 2.8.4. E por fim, Considerando as seguintes demandas na forma que seguem:
- I O SEI-350523/001560/2022 da SEPM/Controladoria, onde moradores pedem assistência da força Policial, e ainda, um relatório em anexo com ocorrências desde de 2014 até os dias de hoje, oriunda das Ilhas da nossa area de Policiamento;
- II A ocorrência de grande repercussão em midia televisiva, onde na Ilha do Araujo/Paraty, no ultimo dia 14 de abril do corrente, foi confeccionado o R.O. nº 167-00662/2022 de Furto de 02 Reversores, avaliados em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- 2.9. Justificativa do 33BPM:
- 2.9.1. Cosiderando que a unidade possui policiais habilitados para condução deste tipo de embarcação;
- 2.9.2. Considerando que na área da 33º BPM possui diversas ilhas e a imensa costa maritma do município de Angra dos Reis /RJ e Mangaratiba e que somente tem acesso por barco e a consequente necessidade de patrulhamento nestas regiões;
- 2.9.3. Considerando que área de atuação tem um público flutuante muitissimo elevado, devido a exploração dessas ilhas mais afastadas do litoral; Considerando inumeros eventos nas ilhas e regiões costeiras, aumentando o público e trazendo e afluxo de turistas de outros Estados, bem como estrangeiros.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. É objeto da presente licitação, a aquisição de Embarcações Semi Rígidas de porte médio, de modo a viabilizar a operacionalidade da Costa Verde e pleno serviço de patrulhamento da orla e consequentemente o atendimento das demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro(PMERJ), de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

MATERIAL (Especificação Técnica)	Unidade	Quantidade
Conjunto composto de Embarcação, incluindo a estrutura de casco, flutuadores, convés, componentes, acessórios e motorização bem como Carreta Rodoviária.	10° GBM - Angra dos Reis	01
Conjunto composto de Embarcação, incluindo a estrutura de casco, flutuadores, convés, componentes, acessórios e motorização bem como Carreta Rodoviária.	DBM 3/10 - Frade	01
Conjunto composto de Embarcação, incluindo a estrutura de casco, flutuadores, convés, componentes, acessórios e motorização bem como Carreta Rodoviária.	26° GBM - Paraty	01
Conjunto composto de Embarcação, incluindo a estrutura de casco, flutuadores, convés, componentes, acessórios e motorização bem como Carreta Rodoviária.	DBM 1/26 - Mambucaba	01
Conjunto composto de Embarcação, incluindo a estrutura de casco, flutuadores, convés, componentes, acessórios e motorização bem como Carreta Rodoviária.	2CIPM (PMERJ)	03
Conjunto composto de Embarcação, incluindo a estrutura de casco, flutuadores, convés, componentes, acessórios e motorização bem como Carreta Rodoviária.	33BPM (PMERJ)	01
Conjunto composto de Embarcação, incluindo a estrutura de casco, flutuadores, convés, componentes, acessórios e motorização bem como Carreta Rodoviária.	5BPM (PMERJ)	01
Conjunto composto de Embarcação, incluindo a estrutura de casco, flutuadores, convés, componentes, acessórios e motorização bem como Carreta Rodoviária.	COE	01
TOTAL		10

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Especificação geral do objeto

- 4.1.1. As embarcações devem ser de médio porte, cumprir o que é exigido estruturalmente pelas Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação em Mar Aberto (NORMAM-01) e atender os requisitos abaixo:
- 4.1.1.1. Comprimento total do casco da embarcação (da proa até a popa): mínimo de 5,0m e máximo de 6,00m;
- 4.1.1.2. Largura total externa ou boca máxima: mínima de 2,3 m e máxima de 2,50m;
- 4.1.1.3. Largura interna: mínima de 1,25m e máxima de 1,50m;
- 4.1.1.4. Diâmetro dos flutuadores ou Estrutura Tubular: mínimo de 0,40m e máximo de 0,60m;
- 4.1.1.5. Capacidade de pessoas a bordo: no mínimo 07 pessoas, incluindo tripulação.
- 4.1.1.6. Capacidade total de carga: mínima de 1.300 kg;
- 4.1.1.7. Capacidade do tanque de combustível: mínima de 100 litros;
- 4.1.1.8. Capacidade mínima do tanque de água doce: 30 litros
- 4.1.1.9. Peso do casco (sem motor, acessórios, combustível e água doce): máximo de 650 kg

4.1.2. Estrutura dos flutuadores

- 4.1.2.1. Os flutuadores deverão ser confeccionados obrigatoriamente com tecido HYPALON, próprio para flutuadores de barcos infláveis para uso militar, profissional e de resgate. Deverá ser emborrachado, com no mínimo 04 (quatro) camadas e massa de superficie entre 1200 a 1600 gramas por m², suporte interno de poliéster com resistência à ruptura mínima de 350 daN/5cm, resistencia a rasgo superior a 16 daN, com no mínimo 1100 DECITEX de alta tenacidade, com no mínimo duas camadas na face interna de polychloropren (Neoprene) e na face externa no mínimo outras duas camadas de Hypalon, unidas pelo processo de calandragem. Deverão ser resistentes a temperaturas entre -30° até +70°C (Graus célsius), resistentes à abrasão, raios solares, agentes químicos e ação do tempo, na cor **vermelha**;
- 4.1.2.2. Quantidade de câmaras de ar: no mínimo 04 (quatro) independentes;
- 4.1.2.3. Todas as "costuras" deverão ser feitas através de vulcanização a frio que garante que os flutuadores sejam absolutamente herméticos. Possibilitando assim que

as embarcações possam ser guardadas infladas sem que murchem, bastando que se complete o ar apenas quando a diferença de temperatura externa reduza a densidade do ar

- 4124 Caso haja avaria, ocasionando o esvaziamento de até 2 (dois) flutuadores laterais, os compartimentos intactos deverão manter uma borda livre positiva em toda sua periferia, com a embarcação em plena carga (1300kg). Nesta situação, a embarcação deverá, ainda, conservar a estabilidade;
- 4125 O flutuador deverá possuir 02 (dois) perfis de borracha "borrachão" instalados paralelamente, na cor cinza, vulcanizados, nas laterais dos tubos para melhor proteção nas abordagens e atracação da embarcação. Os perfis utilizados como defensa deverão possuir um relevo em sua face externa, resistente às intempéries, com um desenho que permita rebater o SPRAY de água gerado na navegação sempre para o lado externo da mesma;
- Os flutuadores em sua região superior deverão possuir 03 (três) perfis planos de borracha vulcanizados, na cor cinza, sobre o flutuador em ambos os bordos para reforçar o ponto de embarque e desembarque da tropa;
- 4.1.2.7. Os flutuadores deverão apresentar em suas laterais, acima dos perfis de borracha, a inscrição BOMBEIROS - RJ ou PMERJ, em letras Arial Black, caixa alta, na cor AMARELA, com as seguintes dimensões: 170mm de altura e comprimento total da palavra de aproximadamente 1200mm, em ambos os bordos, de forma que fique visível e de fácil leitura. Deverá existir ainda, a inscrição do prefixo ou nome da embarcação, com as mesmas características acima, cujos caracteres e local, serão informados durante o período de construção. As inscrições deverão ser vulcanizadas na embarcação e confeccionadas com o mesmo material utilizado na fabricação dos flutuadores:
- 4.1.2.8 Os flutuadores deverão possuir em ambos os bordos, pelo lado interno e externo, cordas formando alças de segurança, (LIFE LINE);
- 4.1.2.9. As válvulas de ar, utilizadas nos flutuadores deverão ser construídas com Nylon injetado, com carga de fibra de vidro, com o-rings e arruelas em borracha nitrílica, tampa com rosca e mola em aço inox. Tais válvulas deverão admitir utilização de adaptador, o que possibilita inflar a embarcação por uma única pessoa;
- A pressão de trabalho dos flutuadores deverá ser de no mínimo 2,5 libras (duas libras e meia) 4.1.2.10
- 4 1 2 11 Os flutuadores deverão resistir a 2,5 vezes a pressão de trabalho, durante 10 minutos, sem a ocorrência de rompimento, deformação permanente ou, ainda, deslizamento das costuras:
- 4 1 2 12 Não será aceito o uso de PVC para a confecção dos flutuadores.

4.1.3. Estrutura do Casco e Convés

- O casco deverá ser rígido super reforçado (para serviço militar pesado) e possuir flutuadores infláveis, projetado para suportar operações em mar agitado ou em água doce, sem qualquer diminuição das suas características de estabilidade, sempre mantendo a capacidade de equilíbrio estável, retornando a embarcação para a posição de equilíbrio inicial, mesmo sob condições adversas de vento e ondulação;
- 4132 O casco deverá utilizar um desenho de fundo em (V) profundo o suficiente para assegurar uma navegação rápida em ondulações com excelente estabilidade lateral e desempenho, oferecendo ótima capacidade de amortecimento:
- 4.1.3.3. O desenho da embarcação deverá garantir a boa navegabilidade até mesmo em mar agitado;
- Toda a estrutura deverá estar livre de vibração ressonante em todas as velocidades desenvolvidas. Livre de vibração ressonante significa livre de qualquer 4134 vibração que seja prejudicial, acelerando a fadiga da estrutura do casco, a operação dos equipamentos mecânicos e elétricos e todos os sistemas instalados na embarcação e/ou a saúde e segurança dos tripulantes;
- O casco deverá ser projetado para suportar a operação tanto em água doce como em água salgada sem qualquer diminuição do seu desempenho em razão de mudanças na densidade da água onde o barco esteja navegando;
- 4.1.3.6. A embarcação deverá manter sua forma em todas as condições de serviço;
- A embarcação deverá suportar ser rebocada por outra embarcação, em marcha adiante, com velocidade de 5 (cinco) nós em águas tranquilas sem sofrer danos; 4.1.3.7.
- 4.1.3.8. A embarcação deverá permitir que seja arriada à água e içada com segurança, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de carga sem sofrer danos:
- 4.1.3.9 A embarcação deverá suportar, sem sofrer danos, um impacto lateral contra o bordo de um navio que esteja a uma velocidade de 05 (cinco) nós e também uma queda na água de uma altura de 3 (três) metros, mesmo que esteja totalmente carregada com equipamentos, acessórios, componentes e pessoal;
- 4.1.3.10 O casco, convés e console deverão ser rígidos, preferencialmente na cor branca, construídos em fibra de vidro laminada com resina de poliéster ortoftálica, reforçada com tecido biaxial de no mínimo 1380 g/m2, combinado com manta de vidro de no mínimo 450 g/m2 e Coremat, obtendo no casco, uma espessura de no mínimo 06 mm na parte mais fina e de no mínimo 12 mm na quilha, deverão possuir acabamento em gel coat na cor branca, isoftálico com NPG (Neo Pentil Glicol) e tratamento antiultravioleta. O convés deverá ser impermeável, com piso antiderrapante. Caso seja em alumínio deverá possuir espessura de pelo menos 10mm.
- O casco deverá possuir formas e proporções de modo a garantir a operação da embarcação em navegação costeira, em condição de mar 3 correspondente à força de vento até 4 na escala Beaufort (vento moderado com ondas com cristas espumosas e carneiros numerosos) e cumprir estruturalmente o que é exigido pelas Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação em Mar Aberto (NORMAM-01).
- O console deverá ser fixado à meia-nau, com parafusos em aço inoxidável, com bitola mínima de 10mm de diâmetro e rosqueados em chumbadores em aço 4 1 3 12 inoxidável, laminados sob o piso do convés, não poderá ser montado somente através de encaixe;
- 4.1.3.13. A embarcação deverá possuir, no casco, longarinas longitudinais e transversais, tipo cavernas;
- 4.1.3.14. Todas as pecas em aco inox deverão ser na cor natural polido e serem resistentes à corrosão;
- 4.1.3.15. A embarcação deverá possuir 01 (um) anilho em (U), fabricado em aço inox, instalado na roda de proa para permitir o reboque da embarcação;
- A embarcação deverá possuir no mínimo 01 (uma) válvula de deságue instalada na popa, no local mais baixo possível, cujo corpo, tampa, e sistema que impeca a perda da tampa, sejam fabricados em aco inox, com sistema de fechamento através de rosqueamento com vedação através de o-ring de borracha nitrílica. O sistema que impedirá a perda da tampa deverá ser realizado através de uma arruela com diâmetro maior que o orificio de deságue, instalada no interior da popa, ancorada por um fio (cabo de aço) fabricado em aço inox, com fixação permanente à tampa, de forma que não se solte mesmo com uso de muito esforço. A válvula de deságue quando aberta, não poderá dificultar a saída da água;
- A embarcação deverá possuir tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros localizado abaixo do piso do convés, em aço inox com no mínimo 02 (dois) quebra-ondas, 02 (dois) respiros, 01 (um) bocal de abastecimento em aço inox com respiro, tampa de inspeção de no mínimo 130 mm, boia de nível; com sistema digital integrado para que seja possível a leitura e comunicação com o sistema do display digital do mostrador do motor;
- 4.1.3.18 A embarcação deverá possuir no mínimo 02 venezianas para saída de gases no compartimento do tanque de combustível;
- 4.1.3.19 Todas as conexões dos sistemas de abastecimento do tanque de combustível, dos respiros do tanque e da alimentação de combustível dos motores, deverão ser feitas utilizando no mínimo 02 (duas) abraçadeiras em aço inox para maior segurança;
- 4.1.3.20. Deve haver um compartimento para abrigar as baterias, filtros de combustível, tanque de óleo (se necessário aos motores) preferencialmente abaixo do convés;
- 4.1.3.21. A embarcação deverá possuir venezianas para ventilação em todos os compartimentos, reduzindo a umidade, mofo e zinabre nos contatos elétricos, exceto nos hermeticamente fechados;
- A embarcação deverá possuir 02 (dois) cunhos de amarração em aço inox instalados na popa e, 02 (dois) na carenagem de proa, todos de 8 polegadas ou 4.1.3.22. major:
- A embarcação deverá possuir 02 (dois) bocais para abastecimento, 01 (um) de água e 01 (um) de combustível, ambos com respiro e dreno para o 4.1.3.23 transbordamento acidental no ato do abastecimento, ambos devem ser fabricados em material não oxidável;
- 4.1.3.24 A embarcação deverá possuir bancos para pessoas sobre os compartimentos de proa com assento em E.V.A. siliconado (o que evitará encharcamento), de no mínimo 10mm, na cor cinza:
- 4.1.3.25. A embarcação deverá possuir bancos para pessoas também na popa, com assento em E.V.A. siliconado (o que evitará encharcamento), de no mínimo 10mm, na cor cinza;
- 4.1.3.26. A embarcação deverá possuir capota rebatível, com 04 arcos, construídos com tubos de alumínio anodizado, com diâmetro de 7/8 pol., com lona acrílica na cor VERMELHA.

- 4.1.3.27. A embarcação deverá possuir na carenagem de proa 01 (uma) caixa de âncora, com volume suficiente para acomodar no mínimo uma âncora tipo Bruce de 5 kg, 100 m de cabo de 10 mm, e ainda, com argola em aço inox para amarrar a ponta do cabo de âncora;
- 4.1.3.28. A embarcação deverá possuir na carenagem de proa, guia em aço inox com roldana, para cabo de âncora;
- 4.1.3.29. A embarcação deverá possuir espaço suficiente para acomodação de todo o cabeamento elétrico e linhas de combustível dos motores em todas as posições de inclinação e rotação do motor;
- 4.1.3.30. A embarcação deverá possuir 01 (uma) caixa térmica (tipo cooler) com volume de no mínimo 20 (vinte) litros.
- 4.1.3.31. A embarcação deverá possuir 04 (quatro) anilhos em aço inox para seu içamento, 02 (dois) localizados na caixa de proa e 02 (dois) embutidos na plataforma de popa e fixados no espelho de popa;
- 4.1.3.32. A embarcação deverá possuir 02 (dois) anilhos em (U), fabricados em aço inox, no espelho de popa (um em cada bordo), para fixar o barco à carreta;
- 4.1.3.33. O casco não deverá possuir cantos vivos que possam provocar ferimentos às pessoas. Além disso, todos os equipamentos e acessórios devem ser projetados e instalados de acordo com este conceito;
- 4.1.3.34. O console deverá conter os seguintes itens instalados: todos os instrumentos (medidores, mostradores, monitores, computador de bordo e chaves de ignição) necessários ao motor, trim da rabeta, baterias e bomba de porão;
- 4.1.3.35. A embarcação deverá possuir medidor de nível de água doce com sensor eletromagnético;
- 4.1.3.36. A embarcação deverá possuir medidor de nível de combustível com sensor eletromagnético e/ou eletrônico que comunique informação com o sistema do display digital do mostrador do motor, bem como a tela digital do display multifunção, conforme detalhado no **item 8.3.**
- 4.1.3.37. A embarcação deverá possuir pára-brisa acrílico com no mínimo 08 mm de espessura, protetor do pára-brisa fabricado com tubo de no mínimo 01 (uma) polegada de diâmetro em aço inox, proporcionando a resistência necessária aos esforços submetidos durante todas as condições de navegação as quais a embarcação foi dimensionada.
- 4.1.3.38. A embarcação deverá possuir alça em aço inox com dimensões que proporcione a resistência necessária aos esforços submetidos durante todas as condições de navegação as quais a embarcação foi dimensionada, do tipo corrimão próximo ao pára-brisa.
- 4.1.3.39. A embarcação deverá possuir apoio de pé em aço inox com dimensões que proporcione a resistência necessária aos esforços submetidos durante todas as condições de navegação as quais a embarcação foi dimensionada.
- 4.1.3.40. A embarcação deverá possuir todos os instrumentos eletrônicos detalhados no item 8.
- 4.1.3.41. A embarcação deverá possuir local para inspeção dos instrumentos instalados no painel, com tampa e suporte dos chumbadores que possuam reforços estruturais em aço inox e presa por parafusos feitos de aço inox.
- 4.1.3.42. A embarcação deverá possuir porta luvas hermético e tomada 12v para carregar aparelhos celulares.
- 4.1.3.43. A embarcação deverá possuir venezianas para ventilação, reduzindo a umidade, mofo e zinabre nos contatos elétricos.
- 4.1.3.44. A embarcação deverá possuir volante em aço inox com knob/pepita para facilitar manobras; respiro no tanque de combustível com abertura manual, painel elétrico com quantidades suficiente de botões relativas aos acionamento dos equipamentos instalados, os botões deverão ser do tipo on/off identificados por nomenclatura, marinizado, iluminado com LED (Light Emitter Diode Diodo Emissor de Luz), bem como fusíveis, relés com indicador de chave geral ligada e indicador de baixo nível de combustível, além de Indicadores em LED para o funcionamento automático das bombas de porão.
- 4.1.3.45. A embarcação deverá possuir 02 (dois) extintores de incêndio tipo ABC de dois quilogramas cada, instalados em suportes apropriados.
- 4.1.3.46. A embarcação deverá possuir 02 (duas) bombas de porão elétricas, de 1100 GPH com sistema automático para iniciar o funcionamento, com chicote e plugue de conexão blindados que permita a troca da bomba sem o uso de ferramentas.
- 4.1.3.47. A embarcação deverá possuir banco para piloto e copiloto com estrutura em aço inox reforçada, com assento e encosto estofados na cor cinza, em tecido emborrachado de alta resistência, sem costuras, com espuma injetada, com característica anti encharcamento e antimofo ou modelo em vantagens técnicas apresentadas e apreciadas pela comissão de recebimento da embarcação. O espaço entre o console e o encosto deve facilitar o acesso do piloto à manete de comando do motor, permitindo que esta seia acionada até o fim do seu movimento de aceleração, com o piloto conduzindo a embarcação confortavelmente.
- 4.1.3.48. Deverá existir corrimão de segurança fabricado em aço inox com dimensões que proporcione a resistência necessária aos esforços submetidos durante todas as condições de navegação as quais a embarcação foi dimensionada, instalado atrás do encosto do banco do piloto e copiloto, em toda sua extensão;
- 4.1.3.49. A embarcação deverá possuir escada telescópica em aço inox, localizada na plataforma de popa, sem banzos, com no mínimo 03 (três) degraus, ângulo de inclinação positivo, degraus antiderrapante de alta resistência e permanente;
- 4.1.3.50. Deve haver um sistema de trava da escada para navegação, repousando-a sobre a plataforma de popa, ou recolhimento telescópico;
- 4.1.3.51. A embarcação deverá possuir Sistema de água doce composto por: tanque em polietileno rotomoldado, parede com espessura de no mínimo 06 mm (seis milímetros), capacidade mínima de 30 litros, bomba de pressurização, chuveirinho na plataforma de popa, com mangueira de no mínimo 03 m (três metros), bocal de abastecimento, medidor de nível (boia e relógio), mangueiras, abraçadeiras em aço inox, conexões, etc;
- 4.1.3.52. A embarcação deverá possuir 01 (uma) válvula de drenagem rápida do tanque de água doce;
- 4.1.3.53. A embarcação deverá possuir 01 (um) par de remos tipo canadense com palheta e cabo em nylon injetado e haste em alumínio anodizado;
- 4.1.3.54. A embarcação deverá possuir 02 (dois) anilhos em (D) fabricados em aço inox, instalados nas laterais do convés entre a proa e o console central, destinados a pear cargas;
- 4.1.3.55. Todos os parafusos e ferragens utilizados na fabricação da embarcação deverão ser fabricados em aço inoxidável AISI-316, bem como todos os demais acessórios e equipamentos especificados.
- 4.1.3.56. Quaisquer outros equipamentos metálicos utilizados na embarcação deverão ser imunes à corrosão e, quando em contato, deverão apresentar compatibilidade eletroquímica ou estar protegidos quanto à corrente galvânica;
- 4.1.3.57. Deverá existir na embarcação, uma placa de identificação permanente marcada, em baixo relevo, fabricada em aço inoxidável, conforme apresentado abaixo, sendo esta fixada em local visível:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RJ FABRICANTE:
MARCA/MODELO:
N° DE SÉRIE: N° do casco / N° do tubo / Mês/Ano de Fabricação COMPRIMENTO:
BOCA:
PONTAL:
PESO:
LOTAÇÃO:
CARGA MÁXIMA:
PESO LEVE:
MOTORIZAÇÃO MÁXIMA:
PRESSÃO DE SERVIÇO:

4.1.4. Motorização

- 4.1.4.1. A embarcação deverá ser equipada e entregue com 01 (um) propulsor, de popa, a gasolina, rabeta e hélice, novos, com potência mínima de 100 HP, com 04 (quatro) cilindros em linha. O motor deverá ser entregue completo, ativado com todos os subsistemas, acessórios e instrumentos necessários ao seu funcionamento, e devidamente instalados. Deve ser comercializado no Brasil e possuir rede de assistência técnica no Estado.
- 4.1.4.2. A garantia do motor deverá ser de pelo menos 01 (um) ano, sendo a responsabilidade da contratada;

- 4.1.4.3. Todas as ligações de interface entre o motor e seus sistemas auxiliares deverão ser feitas por meio de conexões e acoplamentos flexíveis com capacidade de deflexão, no mínimo, igual àquela prevista para os calços flexíveis;
- 4.1.4.4. A bateria de partida, localizada em compartimento próprio, seco, deverá ser fornecida juntamente com o motor e dimensionadas para no mínimo 06 (seis) partidas consecutivas dos motores, sendo a primeira a frio, e possuir no mínimo, as seguintes características: tipo chumbo-ácido, marcação de polaridade, sistema antivazamento e data de fabricação marca da na carcaça de forma indelével;
- 4.1.4.5. O hélice deverá ser otimizado para o conjunto motor possuindo características geométricas (número de pás, diâmetro, passo e razão de áreas) que lhe confiram maior eficiência, com a absorção da potência máxima contínua, sem sobrecarga, quando operando na rotação nominal do motor. Deverá ser fabricado em aço Inox e possuir marcação, em lugar visível das características que possibilitem a sua identificação *part number*, diâmetro, passo e sentido de rotação;
- 4.1.4.6. A contratada deverá instalar o motor em conformidade com as recomendações técnicas e especificações do fabricante, e deverão ser instalados por profissional certificado do fabricante;
- 4.1.4.7. O propulsor deverá ser protegido contra a corrosão eletrolítica e galvânica, através de instalação de anodos de sacrifício, localizados em pontos estratégicos do sistema.
- 4.1.4.8. Os lubrificantes utilizados no motor deverão estar disponíveis no país e serem de fácil obtenção no mercado;
- 4.1.4.9. A contratada deverá instalar 01 (um) comando de top para controle da aceleração do motor, de acordo com as recomendações do fabricante.
- 4.1.4.10. Este controle deverá ser do tipo competição e acionamento com o menor esforço possível. Os cabos de transmissão dos controles deverão ser instalados de forma que não sejam acionados acidentalmente;
- 4.1.4.11. É requisito que medidores sejam instalados no console central para monitoramento dos motores: Horímetro, Tacômetro, velocímetro (que deverá possuir escala condizente com o desempenho da embarcação, indicador de temperatura do motor, indicador do trim e todos os instrumentos necessários para a leitura do motor. Caso o motor a ser fornecido não possua mais relógios analógicos, o mostrador digital deverá ter todas as informações de leitura descritas acima.

4.1.5. Sistemas Elétricos

- 4.1.5.1. É requisito que todos os sistemas elétricos sejam projetados e instalados de maneira que não haja danos, devido à corrosão e eletrólise.
- 4.1.5.2. Deverá ser instalada 01 (uma) bateria 12v, com bornes, suportes de fixação e cabos, sendo de no mínimo 100 (cem) amperes para partida do motor. A bateria deverá obedecer aos requisitos já mencionados neste Termo de Referência.
- 4.1.5.3. Alternador instalado junto ao motor deverá ter capacidade suficiente para alimentar as cargas de bordo e manter a bateria em carga quando em operação;
- 4.1.5.4. Deverá existir 01 (uma) chave geral;
- 4.1.5.5. A contratada deverá providenciar um sistema de distribuição de 12 volts corrente contínua;
- 4.1.5.6. Deverá ser instalada no console central, em local de fácil utilização, uma tomada 12v 10A marinizada, para utilização e carga de aparelhos eletrônicos;
- 4.1.5.7. A chave de ignição deverá ser instalada no console central, em local de fácil acesso, e deverá ser entregue com sua respectiva chave reserva;
- 4.1.5.8. Todo o cabeamento elétrico deverá ser confeccionado com cabos estanhados flexíveis com diametro compatível ao equipamento utilizado e deverão ser instalados no interior de conduítes resistentes ao calor. O cabeamento que se conecta a equipamentos expostos ao tempo, deverá ser fixo com presilhas resistentes a água salgada e intempéries;
- 4.1.5.9. O painel eletrônico de no mínimo 08 botões identificados por ícones universais, microprocessado, resistente a água, com LEDs e indicador de chave geral ligada; todos os acionadores de equipamentos luminosos e sonoros. Possuir alarme com avisos de baixa potência de bateria, água no interior da embarcação, nível de combustivel baixo, função foggy (para os dias de neblina intensa). O painel também deverá conter a função **DIA-NOITE** com um dimmer com 5 níveis de luminosidade para não atrapalhar o piloto quando navegando à noite.

4.1.6. Sistema de Iluminação

- 4.1.6.1. As luzes de navegação e luzes de restrição de manobra devem estar de acordo com a legislação da Marinha do Brasil. Os interruptores das luzes deverão estar indicados e serem acionados no console central;
- 4.1.6.2. Devem ser montados sobre a cobertura de proteção contra chuva, 01 (um) holofote de busca, com controle de direção (360°) do facho de luz a partir do console do piloto com no mínimo 100 W de potência , 01 (um) farol de alta potência direcionado para BB de LED (*Light Emitter Diode* Diodo Emissor de Luz), de 12 volts, com potência mínima de 55w, blindado, marinizado, 01 (um) farol de alta potência direcionado para BE de LED (*Light Emitter Diode* Diodo Emissor de Luz), de 12 volts, com potência mínima de 55w, blindado, marinizado;
- 4.1.6.3. O acionamento deverá ser feito pelo console central, através de interruptor marinizado, devidamente identificado;
- 4.1.6.4. Devem ser instalados sobre a cobertura de proteção contra chuva, 01 (um) sistema de giroflex (luz vermelha) e alto falantes, cujo acionamento e controle deverão ser feitos pelo console central;
- 4.1.6.5. Deverão existir luzes de serviço de LED (*Light Emitter Diode* Diodo Emissor de Luz), capazes de iluminar o console central juntamente com a área à frente deste, a área sob a cobertura de proteção contra chuva e o compartimento de serviço.

4.1.7. Sistema de Alarme

- 4.1.7.1. É requisito que qualquer bomba de porão, quando estiver funcionando, a operação seja indicada no painel de controle, através de luz de aviso, independente se a bomba for acionada manualmente ou automaticamente;
- 4.1.7.2. O console do piloto da embarcação deve ser equipado com alarmes sonoros e luminosos de alta temperatura dos motores e baixa pressão de óleo;

4.1.8. Dispositivo de Navegação e eletrônicos

- 4.1.8.1. A contratada deverá providenciar e instalar os seguintes equipamentos, de acordo com as instruções dos fabricantes: 01 (um) rádio VHF marítimo (homologado pela ANATEL) com 88 canais, montado no painel de controle e com a antena montada na cobertura de proteção contra chuva, (antena e suporte devem estar inclusos);
- 4.1.8.2. 01 (um) equipamento de navegação GPS/plotador de gráfico/sonar integrados, com carta náutica com no mínimo o mapa da América do Sul inclusa, com integração para monitoramento dos motores e tanques de combustível.
- 4.1.8.3. Deverá possuir display multifunção, multitoque e analógico, colorido de no mínimo 09 (nove) polegadas com resolução mínima de 800 x 480 píxels WVGA e multilinguagem, sendo obrigatória a língua oficial do Brasil. O receptor deverá se integrado GPS/GLONASS, com no mínimo 10Hz, 72 canais e ser capaz de marcar no mínimo 10.000 (dez mil) pontos de interesse e navegação, ou de qualidade superior.
- 4.1.8.4. Este equipamento deverá ainda, ser compatível com radar marítimo da sua marca ou outras, compatível com NMEA 2000 para a melhor conectividade dos sensores e instrumentos; compatível com sonar de 04 (quatro) canais, apresentar gráfico e registro da temperatura da água, possuir certificação IPX6/IPX7, entrada para no mínimo 02 (dois) SD cards, 02 (dois) SD card (classe 10) de no mínimo 32gb cada, além de possuir memória interna de 04 (quatro) GB;
- 4.1.8.5. 01 (um) um sonar de 04 (quatro) canais (RealVision 3D, CHIRP DownVision, SideVision, High Frequency CHIRP, 1000 Watt (50/200 kHz), captados através de um único transdutor padrão RV 100 OU RV 200, que deverá ser instalado em local protegido de impacto. Este deverá ser compatível com o Display eletrônico de navegação ou de qualidade superior;
- 4.1.8.6. 01 (um) sistema de computador de bordo, com leitura do motor, informando RPM, consumo de combustível, autonomia, temperatura dos motores, pressão do óleo, horas trabalhadas e todas a informações referentes a utilização do motor, com display e compatível com o display eletrônico de navegação;
- 4.1.8.7. Mastro de Bandeira com Luz de Tope em aço inox; Buzina Marítima a Ar composta por duas Cornetas em aço inox; 02 (dois) holofotes de alta potência, de luz halógena,12v, marinizados;
- 4.1.8.8. Sirene Eletrônica com Megafone e Luz Giroflex (tipo Strobo) na cor vermelha, marinizados;
- 4.1.8.9. Bandeira do Brasil (Bandeira Nacional) no mastro em tamanho adequado ao porte da embarcação.
- 4.1.8.10. A contratada deverá providenciar e instalar todos os dispositivos de sinalização luminosa e sonora, mandatório pelas regras Federais da Marinha do Brasil. Todos os equipamentos eletrônicos devem ser instalados em posições onde sejam acessíveis pelo piloto da embarcação e o co-piloto;

- 4.1.8.11. Todo o cabeamento de todos os eletroeletrônicos devem ser instalados em local que permita o fácil acesso para retirada e reinstalação sem necessidade de ruptura de cabos e sem necessidade de avariar qualquer estrutura da embarcação;
- 4.1.8.12. A contratada deverá projetar e instalar todos os painéis, onde serão instalados os equipamentos eletrônicos:
- 4.1.8.13. Deverão ser instalados na cobertura de proteção contra chuva: Luzes de Mastro, de fundeio e de bordo;
- 4.1.9. **Antenas**
- 4.1.9.1. A contratada deverá prover a embarcação, com a instalação de todas as antenas e sensores, requeridas(os) pelos sistemas eletrônicos, sonoros e de navegação;
- 4.1.9.2. A instalação das antenas não deve criar interferências entre elas;
- 4.1.10. Instalação Hidráulica
- 4.1.10.1. Deverão ser instaladas 02 (duas) bombas de porão (elétrica) mais kit de instalação, sendo a capacidade de sucção de cada uma delas de no mínimo 1100GPH (galões por hora).
- 4.1.10.2. As bombas de porão deverão ter um interruptor manual, instalado no painel de controle, e acionamento automático à parte (separado), quando houver presença de água no porão, com luz indicando a operação da bomba de porão.
- 4.1.10.3. A bomba deverá ser instalada o mais baixo possível, e em local de fácil acesso para limpeza e manutenção.
- 4.1.11. Sistema de Governo
- 4.1.11.1. O sistema de governo da embarcação poderá ser mecânico ou hidráulico.
- 4.1.12. Outros acessórios/equipamentos e itens que deverão acompanhar (Instalados se necessário) a embarcação
- 4.1.12.1. 01 (um) cabo de comando compatível com o tamanho da embarcação;
- 4.1.12.2. 01 (uma) Luz de Alcançado;
- 4.1.12.3. 01 (uma) Capa protetora em ABS e acrílico na cor Preta, para proteção do amplificador da sirene e do megafone instalada no console;
- 4.1.12.4. 02 (dois) extintores tipo ABC, com 01 (um) kg cada, devidamente acondicionados em local próprio de fácil acesso;
- 4.1.12.5. Número compatível de acordo com a lotação da embarcação de Coletes Salva Vidas Classe II, acomodados no interior de compartimento apropriado;
- 4.1.12.6. Conjunto de âncora: 01 (uma) âncora tipo Bruce de 5 kg em aço inox, 02 (duas) manilhas retas de 3/8 pol. em aço inox;
- 4.1.12.7. 01 (uma) sapatilha em aço inox para cabo de 10mm; 100 (cem) metros de cabo de poliéster com 10mm de diâmetro;
- 4.1.12.8. 01 (um) púlpito de proa com cunho em aço inox para amarração;
- 4.1.12.9. 01 (uma) guia, em aço inoxidável, fixada na proa, para cabo de âncora;
- 4.1.12.10. 01 (uma) corrente em aço inox com 1,5 metros com bitola suficiente para suportar a referida embarcação quando fundeada;
- 4.1.12.11. 02 (duas) Boias Circular classe II com retinida, instaladas em local adequado na embarcação, de fácil acesso e que não prejudique a livre movimentação e arrumação de materiais no interior da mesma;
- 4.1.12.12. Conjunto de defensas: Conjunto de 06 peças tipo polyform G III, com extremidades flexíveis que se adapta melhor aos infláveis, para atracação do barco no cais, protegendo o bordo da embarcação;
- 4.1.12.13. 01 (um) Conjunto de reparos profissional para Hypalon, contendo material para o remendo próprio para o material dos flutuadores (Hypalon), na cor dos flutuadores, válvulas de reposição, lixas, tesoura, ferramentas, além do manual de instruções com a sequência completa para efetuar pequenos reparos;
- 4.1.12.14. 02 (dois) bujões sobressalentes, presos a embarcação por fiel ou corrente;
- 4.1.12.15. 02 (duas) Bombas de inflar tipo fole de uso profissional com 5 + 1,5 litros com dois estágios de pressão fabricada com ABS reforçada com fibra de vidro e mola interna em aço inox, e 02 (dois) manômetros acoplados (01 em cada bomba), capazes de medir pressões a partir de 02 (duas) libras;
- 4.1.12.16. 01 (um) Conjunto de primeiros socorros (Contendo os materiais exigidos pela autoridade marítima) e caixa à prova d?água capaz de ser fechada hermeticamente após o uso;
- 4.1.12.17. 01 (um) Conjunto para fixação do barco à carreta, composto por 03 (três) esticadores especiais, com acionamento manual (não sendo necessária a utilização de ferramentas para esticar):
- 4.1.12.18. 03 (três) manilhas e correntes, tudo em aço inox;
- 4.1.12.19. É requisito que todo o material de salvatagem e segurança para o porte da embarcação exigido pela Marinha do Brasil seja entregue juntamente com a embarcação, acondicionado em local próprio no interior da embarcação, em conformidade com o que é exigido pelas Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação em Mar Aberto (NORMAM-01).
- 4.1.12.20. Deverão ser entregues os diagramas elétricos e hidráulicos dos sistemas da embarcação.
- 4.1.12.21. Deverá ser fornecido documento tipo planilha, em meio digital e físico, de toda a manutenção geral da embarcação por hora de utilização e/ou tempo
- 4.1.13. Carreta Rodoviária
- 4.1.13.1. Carreta nova, zero km, construída em ferro protegido com galvanização a fogo, com dois berços compatíveis com o casco da embarcação;
- 4.1.13.2. Deverá possuir dois eixos, aros na bitola de 14 polegadas com pneus radiais novos;
- 4.1.13.3. Deverá possuir sinalização rodoviária conforme legislação vigente;
- 4.1.13.4. A quinta roda do reboque utiliza pequeno pneu e deverá estar instalada na frente da carreta sendo removível e de tal Roma que permita a utilização na areia;
- 4.1.13.5. Na parte dianteira do reboque também deverá existir um guincho manual com cinta e gancho de posicionamento da embarcação;
- 4.1.13.6. O sistema para acoplamento deverá ser do tipo bola compatível com os sistemas de nossas Viaturas tipo Auto Rápido (AR);
- 4.1.13.7. Deverá possuir sistema elétrico de conexão compatível com os veículos tipo AR do CBMERJ;
- 4.1.13.8. Deverá ser emplacada e com documentação já cadastrada através do CNPJ do CBMERJ;
- 4.1.13.9. Deverá vir acompanhado um conjunto de fixação do barco fabricado em aço inox, com 2 Esticadores especiais com ganchos e acionamento manual, não sendo necessária a utilização de ferramentas para esticar, 2 manilhas e corrente.
- 4.2. Justificativa da Indivisibilidade do Objeto:

Fica estabelecido portanto que a demanda apresentada será de aquisição através do sistema de PREGÃO ELETRÔNICO, EM LOTE ÚNICO de quatro conjuntos composto de Embarcação, incluindo a estrutura de casco, flutuadores, convés, componentes, acessórios e motorização bem como carreta rodoviária, mediante critério de MENOR PREÇO GLOBAL, visto que apesar do objeto possuir acessórios integrados, há prejuizo para o conjunto, sendo portanto necessária a indivisibilidade do objeto.

Ressalta-se ainda que o Objeto deste Processo Licitatório é categorizado como um BEM COMUM, mesmo sendo seu processo de fabricação complexo, devido ao fato que o seu padrão de qualidade, possa ser objetivamente definido, sua especificação reconhecida e usual, conforme amplamente descrito no Ítem 4.1 deste Termo de Referência, ratificado no Estudo Técnico Preliminar (34444809) em seu ítem 2.3 - ANÁLISE DO CENÁRIO, onde não houve dificuldade de compreensão do mesmo, haja visto o retorno positivo da pesquisa de mercado.

DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

5.3. A entrega será em um único lote conforme tabela a seguir, todas as embarcações deverão ser entregues no Almoxarifado Geral do CBMERJ, situado na Av. Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20941-160, para a realização da conferência e dos teste aplicados, no horário das 08 horas às 16 horas (segunda-feira a quinta-feira) ou das 08 horas às 12 horas (sexta-feira), com agendamento prévio.

MATERIAL	QUANTIDADE	PRAZO EM DIAS
Conjunto composto de Embarcação, incluindo a estrutura de casco, flutuadores, convés, componentes, acessórios e motorização bem como Carreta Rodoviária.	05 (CINCO)	90 dias
Conjunto composto de Embarcação, incluindo a estrutura de casco, flutuadores, convés, componentes, acessórios e motorização bem como Carreta Rodoviária.	05 (CINCO)	120 dias
TOTAL	04	120 dias

- 5.4. O CBMERJ se encarregará de realizar a posterior distribuição nos seguintes endereços:
- 5.5. 10° GBM Angra dos Reis Avenida José Elias Rabha, sem número, Angra dos Reis RJ, CEP 23906-000
- 5.6. DBM 3/10 Frade Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte km 512, Angra dos Reis RJ, CEP 23946-000
- 5.7. 26° GBM Paraty Avenida Roberto Silveira, 800 Pararty RJ, 23970-000
- 5.8. DBM 1/26 Mambucaba Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte, sem número, Vila Operária de Mambucaba Paraty RJ, CEP 23970-000
- A PMERJ se encarregará de realizar a posterior distribuição nos seguintes endereços:
- 5.9.1. 2 CIPM R. José do Patrocínio, 193 Ilha das Cobras, Paraty RJ, 23970-000;
- 5.9.2. 33 BPM R. Francisco Bezerra, 604 Parque Mambucaba, Angra dos Reis RJ, 23953-010;
- 5.9.3. 5 BPM Praça Cel. Assunção, S/N Gamboa, Rio de Janeiro RJ, 20221-160;
- 5.9.4. COE R. Santo Abelardo, 69-233 Ramos, Rio de Janeiro RJ, 21030-250.

5. DA DECOMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

6.1. Com o intuito de viabilizar a estimativa de custo dos componentes integrantes da embarcação semi rígida de médio porte, segue abaixo a planilha de decomposição:

COMPONENTES DA EMBARCAÇÃO	FORNECEDOR 1	FORNCEDOR 2	FORNECEDOR 3	FORNECEDOR 4	5
Estrutura da embarcação (Casco, convés e flutuadores)					
Sistema de propulsão (motorização)					
Sistemas elétricos (Bombas de porão, sistema de iluminação e alarme)					
Rádio VHF					
GPS/Plotadora gráfica/Sonar					
Painel multifuncional					
Radar marítimo					
Sonar de quatro canais					
Acessórios (Targa, giroflex, capota, ancora, conjunto de montagem do motor, etc)					
Carreta rodoviária					
Transferência de conhecimento					

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será realizado à contratada, em uma única vez, após a efetiva entrega do bem, nas condições estabelecidas neste termo.
- 7.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA;
- 7.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento para a Fiscalização do Contrato;
- 7.4. A Comissão de Recebimento e Fiscalização terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento;
- 7.5. O prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da parcela, na forma do Item 5, isenta de erros, previamente atestada pela Comissão de Recebimento Fiscalização;
- 7.6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 7.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die;
- 7.8. Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo indicado no **item 5** e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do **ítem 4** deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, para cada item a ser adquirido;
- 8.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada:
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 8.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a contratada se manifeste nesse sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela administração;
- 8.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.7. Manter, durante toda a execução do contrato e período de garantia das embarcações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.9. Fazer cumprir para fins de atestação satisfatória de recebimento pela administração contratante os itens descritos no check list constante no ANEXO F;
- 8.10. Fazer cumprir para fins de atestação satisfatória de recebimento pela administração contratante os seguintes itens descritos no Teste de Mar constante no **ANEXO G**;
- 8.11. A empresa será total responsável em sanar vícios de navegação.
- 8.12. Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3 % (três) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pela vencedora do certame, conforme previsão do § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos, a saber:
- 8.12.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- 8.12.2. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- 8.12.3. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 8.12.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela vencedora do certame.
- 8.12.5. Entregar todos os documentos previstos neste Termo de Referência. Devendo constar os documentos que se seguem:
- 8.12.6. Termo de responsabilidade de construção;
- 8.12.7. Laudo de comprovação do material (Hypalon), com resistência a rasgo superior a 16 DaN e resistência a ruptura superior a 350 DaN/5cm;
- 8.12.8. Memorial descritivo da embarcação;
- 8.12.9. Plano de linhas da embarcação:
- 8.12.10. Diagrama elétrico da embarcação:
- 8.12.11. Diagrama hidráulico da embarcação;
- 8.12.12. Plano de manutenção periódica;
- 8.12.13. Todos os laudos e documentações deverão ser entregues com as respectivas assinaturas dos responsáveis competentes;
- 8.12.14. Apresentar ao menos 01(um) atestado de capacidade Técnico-operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto em lide. Conforme orientação do enunciado nº 39/2018 da PGE (Procuradoria Geral do Estado), para fins de comprovação da qualidade e capacidade técnica, o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) ao quantitativo de maior relevância.

Justificativa: Por ser um objeto de extrema importância para a atividade do CBMERJ, tendo como intuito de resguardar a administração, em contratar a pessoa jurídica que tenha condições técnicas de entregar o objeto, resguardando assim o Poder Público de contratar empresas desqualificadas tecnicamente.

8.12.15. Ofertar 3% do valor global do contrato como forma de garantia contratual, para resguardar possíveis atrasos na entrega do material e possibilidade de não manutenção por parte da contratada de suas condições de habilitação e qualificação, verificado através de uma análise de risco médio evidenciado no Estudo Técnico Preliminar (34444809) acostado ao processo, conforme parágrafo 2º do Art. 56 da lei 8.666/93.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 9.1. A **vedação** à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a **forma de consórcio** se justifica na medida em que nas contratações de serviço ou aquisição sem complexidade é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
- 9.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
- 9.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.
- 9.4. Logo, não será permitido a participação de empresas em consócio, pois esta aquisição não possui grande complexidade, e é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte.

10. DA GARANTIA

- 10.1. As embarcações e todos os seus sistemas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante, após o recebimento definitivo;
- 10.2. O serviço de ASSISTÊNCIA TÉCNICA em garantia, deverá ser prestado em empresa AUTORIZADA pelo fabricante, devendo ser localizada no Estado do Rio de Janeiro, mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, com a finalidade de manter o objeto em perfeitas condições de uso, sendo todas as despesas relativa à garantia, por conta da contratada, devendo executar em prazo razoável e proporcional a manutenção requerida;
- 10.3. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins que se destina este Termo de Especificação, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo objeto, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;
- 10.4. A empresa fornecedora do material deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;
- 10.5. No termo de garantia ou equivalente deverá constar de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e a indicação dos endereços das empresas que oferecem assistência técnica, o local onde poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.
- 10.6. O período de vigência será de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do

extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

- 10.7. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas:
- 10.8. Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o contratante;
- 10.9. O objeto desta aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;
- 10.10. O fornecedor do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado;
- 10.11. Durante o período da garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer custo para o CONTRATANTE.
- 10.12. As revisões periódicas do motor deverão ser custeadas pelo CONTRATADO até que ele atinja 100 horas de uso ou 1 (um) ano de uso, o que ocorrer primeiro.

11. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

11.1. A empresa fornecedora do material deverá fornecer no mínimo 30 (trinta) horas de instrução de operação, manutenção preventiva do material e manutenção de 1º escalão, às suas custas, para até 30 (trinta) Bombeiros Militares e 30 (trinta) Policiais Militares, com carga horária de no mínimo 30 (trinta) horas, no seguinte endereço: 10º GBM - Angra dos Reis - Avenida José Elias Rabha, sem número, Angra dos Reis - RJ, no horário das 8 horas às 16 horas (segunda-feira a quinta-feira) ou 8 horas às 12 horas (sexta-feira), com agendamento prévio.

12. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

12.1. A contratada deverá atender o que preceitua as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, bem como as legislações estaduais e federais, no que concerne às reduções de emissões de gases poluentes na atmosfera e descarte de resíduos líquidos e sólidos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.2. Receber provisoriamente o material, conforme local especificado, disponibilizando data e horário;
- 13.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 13.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 14.1. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;
- 14.2. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;
- 14.3. Receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- 14.4. Encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- 14.5. Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- 14.6. Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- 14.7. Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final:

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E ACEITABILIDADE DE PREÇO

- 15.1. As propostas serão classificadas a partir do MENOR PREÇO apresentado, e só serão aceitas, desde que haja a COMPATIBILIDADE com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (item 3), e com os valores unitários e global estimados.
- 15.2. Não serão aceitas propostas, com valores incompatíveis do estimados para a aquisição ou contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.
- 15.3. Caso haja mais de um objeto no lote licitado, deverá ser apresentado uma planilha de composição de custos, com os valores individuais, unitários e total.
- 15.4. Caso preço total ofertado seja aceitável, mas os unitários que o compõem o lote, necessitem de ajustes aos estabelecidos no edital, será permitido ao licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, a adequação dos preços unitários constantes de sua proposta aos valores estimados.
- 15.5. Caso o licitante convocado se recuse a promover os ajustes solicitados, convoca-se o subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atender ao edital.

16. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. Por se tratar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, É DISPENSADO à indicação de dotação orçamentária, sendo apresentado somente, no momento da celebração do instrumento contratual, conforme Art 10º do DECRETO ESTADUAL nº 46.751 de 27 de agosto de 2019.

17. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

- 17.1. Ao publicar no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) o extrato do contrato assinado, será estipulada uma comissão de fiscalização do contrato com três membros principais e um substituto, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução, mediante visitas técnicas para acompanhar as fase de construção de cada embarcação.
- 17.2. Os custos e as despesas com passagem aérea, estadia e alimentação da comissão de Oficiais correrão por conta da contratada. As vistorias serão individuais para cada embarcação ou coletivas no caso de construção simultânea.
- 17.3. Visitas técnicas para vistorias das fases de construção e entrega de cada embarcação:

- 17.3.1. Visita de acompanhamento 1: inspecionar a estrutura interior do casco (cavername) de cada embarcação antes da soldagem do convés;
- 17.3.2. Visita de acompanhamento 2: inspecionar prontificação do Casco de cada embarcação (casco totalmente pronto, estrutura, reforços e espelho de popa, preparação das infra estruturas para receber os demais sistemas componentes);
- 17.3.3. Visita de acompanhamento 3: inspecionar os sistemas elétricos e propulsivo com o motor já instalado de cada embarcação;
- 17.3.4. Visita de acompanhamento 4: realizar o Teste de Aceitação no Mar de cada embarcação na entrega técnica, juntamente com seus manuais e treinamento para os Bombeiros Militares;
- 17.4. Recebimento definitivo 01 (um) mês após a entrega.

18. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 18.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 18.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 18.3. Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela Administração, cabendo à administração analisar a solicitação.
- 18.4. Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 18.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;
- 18.6. Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra aprovada pela Administração, serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;
- 18.7. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- 18.8. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria;

PROPOSTA TÉCNICA

- 19.1. A proponente melhor colocada no certame deverá apresentar amostra proposta técnica por meio de memorial descritivo do produto ofertado, para verificação da conformidade das características do produto, com as especificações do **Ítem 4 -** DESCRIÇÃO DO OBJETO .
- A proposta técnica deverá ser apresentada, acompanhada dos respectivos documentos:
- 19.3. Prospectos;
- 19.4. Especificações técnicas
- 19.5. Catálogos;
- 19.6. Desenhos do produto;
- 19.7. Laudo de comprovação da resistência da matéria prima de construção dos flutuadores resistencia a rasgos superior a 16 DaN e resistencia a ruptura superior a 350 Da;
- 19.8. Documentação que comprove que o aço utilizado em sua fabricação seja inoxidável com grau marítimo 316 L e/ou liga de alumínio de grau marítimo da série 5083;
- 19.9. Todas as documentações pertinentes que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas da embarcação e seus equipamentos;
- 19.10. Para fins de análise a Administração poderá realizar diligências com o fito de verificar a conformidade do item ofertado com o descritivo do Termo de Referência.
- 19.11. Caso observado alguma inconsistência entre a proposta e ao solicitado no instrumento convocatório o licitante será desclassificado do certame.
- 19.12. Deverão ser apresentadas na proposta, opções de definições de cores e layouts conforme previsto em relação ao casco, convés e console, que deverão ser rígidos, podendo possuir as cores preta, branca ou cinza, as cores (dentre as três mencionadas anteriormente) e o layout serão definidas pela Administração durante a entrega das amostras, sendo necessária a apresentação de amostra do tecido utilizado na fabricação dos flutuadores com os laudos ou certificações que comprovem a resistência prevista no **ítem 4** DESCRIÇÃO DO OBJETO.
- 19.13. Deverá ser acompanhado juntamente com a amostra documental arquivos de mídia (imagem e vídeos) que comprovem o uso do modelo de embarcação apresentado em operações de Regate nos mais variados ambientes aquáticos, principalmente próximo a linha de arrebentação e zonas marítimas.

20. ANEXOS

- 20.1. Anexo Planilha Check List de recebimento;
- 20.2. Anexo Planilha Teste de mar.

21. MEMBROS DA COMISSÃO DE CONFECÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MARCOS OLIVEIRA AUGUSTO

1°TEN BM QOC/14 RG: 49.163 Id Funcional 0050292200
Presidente da Comissão
LUCAS CASSERES RAMOS MINDAS

1° TEN BM QOC/16 RG: 53.322 Id Funcional 0050817396
Membro da comissão
GUSTAVO FERNANDES BOTELHO
2° TEN BM QOC/17 RG: 53.392 Id Funcional 0050902474
Membro da comissão

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por 1º Ten BM QOC/14 Marcos Oliveira AUGUSTO, Chefe da Subseção de Controle de Operações (SsCO), em 19/08/2022, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por Lucas Casseres Ramos Mindas, Oficial de administração, em 19/08/2022, às 21:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO FERNANDES BOTELHO**, **Adjunto**, em 19/08/2022, às 23:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitehttp://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador 38189780 e o código CRC A593A906.

Referência: Processo nº SEI-270128/000065/2022

SEI nº 38189780

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350 Telefone: - http://www.defesacivil.rj.gov.br/